

PROTOCOLO GERAL

NUP 64282.001374/2022-20



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E Cnst / 1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

ASSUNTO

DISPENSA Nº 24/2022– 2º Gpt E

SEÇÃO DE AQUISIÇÃO, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SALC

Volume I

INTERESSADO: Comando do 2º Grupamento de Engenharia

MODALIDADE: Dispensa 24/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contração da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, no Comando do 2º Grupamento de Engenharia e nas áreas da qual é responsável pela coleta de resíduos, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública.

ANEXOS: Todas as documentações constantes no índice deste processo.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO		DATA			DESTINO		DATA		
1.					6.				
2.					7.				
3.					8.				
4.					9.				
5.					10.				



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E Cnst / 1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO**



TERMO DE ABERTURA

Em conformidade com o inciso I do art. 39 do Decreto nº 10.936/22, combinado com o art. 75, inciso IV. Letra j), da Lei nº 14.133/21, faço a abertura do Processo Administrativo NUP 64282.001374/2022/20 do Cmdo 2º Gpt E, que tem por escopo o Procedimento Licitatório, na modalidade Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de catadores, e suas associações para a coleta seletiva de resíduos sólidos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Manaus-AM, 8 de fevereiro de 2022.


ALINE RODRIGUES GOMES DAMASCENA - Maj
Chefe do Setor de Aquisições, Licitações e Contratos



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CÂMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS - CNMLC/DECOR/CGU



LISTA DE VERIFICAÇÃO

(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral – exceto TIC e engenharia)

- * Lista 1 – Preenchida em **todas** as contratações diretas;
- * Lista 2A – Preenchida em contratação por **inexigibilidade**;
- * Lista 2B – Preenchida em contratação por **dispensa**;
- * Lista 3A – Preenchida para **aquisições**, tanto por inexigibilidade como dispensa;
- * Lista 3B – Preenchida para **serviços**, tanto por inexigibilidade como dispensa.

TIPO DE CONTRATAÇÃO

LISTAS A SEREM PREENCHIDAS

Inexigibilidade para aquisição	Lista 1 Lista 2A Lista 3A
Inexigibilidade para serviço	Lista 1 Lista 2A Lista 3B
Dispensa para aquisição	Lista 1 Lista 2B Lista 3A
Dispensa para serviço	Lista 1 Lista 2B Lista 3B

Notas explicativas

A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 e pela IN SEGES/ME nº 67/2021 às hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica¹.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de



assessoramento jurídico.

Foram elaboradas 5 (**cinco**) **listas** distintas.

A primeira traz os elementos **comuns** que devem constar em todos os procedimentos de contratação direta.

Além do preenchimento da primeira lista, o agente deverá preencher obrigatoriamente uma das duas listas seguintes, conforme se trate de inexigibilidade ou dispensa, ou seja, deverá preencher a lista 2A ou a lista 2B.

Finalmente, também deverá preencher uma ou mais listas das duas seguintes, que trazem elementos **específicos** de verificação a depender do objeto da contratação (3A aquisição e 3B serviços em geral).

As seções e/ou listas específicas que não forem aplicáveis ao presente caso deverão ser removidas.

A coluna "Atende plenamente a exigência?" deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ²	Resposta SIM	1
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ³	Resposta	
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ⁴	Resposta SIM	11
Consta documento de formalização de demanda? ⁵	Resposta SIM	12
Foi certificado que objeto da contratação está	Resposta	

contemplado no Plano Anual de Contratações? ⁶	NÃO	—
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁷	Resposta NÃO SE APLICA	—
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁸	Resposta SIM	15 a 17
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁹	Resposta SIM	15 a 17
Há Análise de Riscos? ¹⁰	Resposta NÃO	—
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? ¹¹	Resposta NÃO É O CASO	—
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ^{12 13}	Resposta NÃO É O CASO	—
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹⁴	Resposta SIM	19 a 24
A autoridade manifestou-se sobre a aplicabilidade ou não de matriz de alocação de riscos? ¹⁵	Resposta NÃO É O CASO	—
Há termo de referência ou de projeto básico? ¹⁶	Resposta NÃO É O CASO	—
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência ou de Projeto Básico da Advocacia-Geral União ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁷	Resposta SIM	19 a 24
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência ou de projeto básico, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Resposta SIM	19 a 24
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas? ¹⁸	Resposta SIM	19 a 30
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? ¹⁹	Resposta NÃO É O CASO	—
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/2019 c/c art. 3º da Portaria MP nº 249/2012?	Resposta NÃO É O CASO	—
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e	Resposta NÃO É O CASO	—





financeira? ²⁰		
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? ²¹	Resposta SIM	25 a 29
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? ²²	Resposta NÃO	—
Houve a autorização da autoridade competente? ²³	Resposta SIM	18
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? ²⁴	Resposta NÃO É O CASO	—

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição? ²⁵	Resposta NÃO SE APLICA	—
Houve justificativa do preço com base no regulamento pertinente? ²⁶	Resposta NÃO SE APLICA	—
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração? ²⁷	Resposta NÃO SE APLICA	—
A justificativa do preço demonstra que não há viabilidade de competição? ²⁸	Resposta NÃO SE APLICA	—
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade? ²⁹	Resposta NÃO SE APLICA	—
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica? ³⁰	Resposta NÃO SE APLICA	—
Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento	Resposta NÃO SE APLICA	—



idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico? ³¹		-
Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade? ³²	Resposta NÃO SE APLICA	-
Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela? ³³	Resposta NÃO SE APLICA	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	Resposta SIM	18
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa de conforme regulamento pertinente ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa mediante solicitação formal de cotações? ³⁴	Resposta NÃO É O CASO	-
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro? ³⁵	Resposta NÃO É O CASO	-
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido, com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados e com seleção da proposta mais vantajosa ou justificou a não adoção desse procedimento de divulgação? ³⁶	Resposta NÃO É O CASO	-



Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)? ³⁷	Resposta NÃO É O CASO	—
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? ³⁸	Resposta NÃO É O CASO	—

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? ³⁹	Resposta NÃO SE APLICA	—
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? ⁴⁰	Resposta NÃO SE APLICA	—
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ⁴¹	Resposta NÃO SE APLICA	—
Caso a Administração exija que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, consta fundamentação em Estudo Técnico Preliminar? ⁴²	Resposta NÃO SE APLICA	—
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? ⁴³	Resposta NÃO SE APLICA	—
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? ⁴⁴	Resposta NÃO SE APLICA	—
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? ⁴⁵	Resposta NÃO SE APLICA	—

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL (QUE NÃO SEJAM DE ENGENHARIA) POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do	Resposta	—

princípio da padronização? ⁴⁶	NÃO É O CASO	-
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ⁴⁷	Resposta NÃO É O CASO	-
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? ⁴⁸	Resposta NÃO É O CASO	-
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? ⁴⁹	Resposta NÃO É O CASO	-





1 ON AGU 69/2021: "Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, E § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

2 Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: "os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento."

3 Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

4 Arts. 7º, *caput* da Lei 14133/21

5 Art. 12, VIII, e art. 72, I, da Lei 14133/21

6 Art. 12, VII e §1º, e art. 18 da Lei 14133/21

Obs.: As hipóteses de dispensa previstas no art. 75, VII e VIII, da Lei 14.133/2021, pelo seu caráter emergencial, em princípio, não estarão no plano de contratações anual.

7 Art. 18 da Lei 14133/21

8 Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21

9 Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

"I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina."

10 Art. 18, X e art. 72, I da Lei nº 14133/21.

11 Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

12 Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

13 Quanto ao alinhamento ao Plano de Contratações Anual, registre-se que não se aplica à Lei nº 14.133/21 a Instrução Normativa SEGES/ME nº 1/2019, conforme Parecer n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU e Nota XXXX/2021/CNMLC/CGU/AGU.

14 Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

15 Art. 22 da Lei 14133/21. Obs.: a Lei fala em edital, mas nada obsta essa previsão em uma contratação direta, principalmente se o contrato for longo ou tiver valor considerável.

16 Art. 72, I, da Lei 14133/21

17 Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

18 Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

19 Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21

20 Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: "As despesas ordinárias e rotineiras da

administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000".

21 Art. 72, V, da Lei 14133/21.

Obs. 1: regularidade fiscal federal; regularidade perante a Seguridade Social; regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; regularidade trabalhista; declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, mediante consulta nos seguintes endereços:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>);

Obs. 2: Para a consulta de situação de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

22 Art. 6º, III, da Lei nº 10.522/02. Obs.: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.

23 Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021

24 Art. 82, §6º, da Lei 14133/21; art. 4º, IV, da IN SEGES 67/2021

25 Art. 74 da Lei 14133/21

26 Art. 72, II e VII, e art. 23, §4º, da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

27 Art. 72, II e VII, e art. 23, §4º, da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

28 Art. 7º, §3º, da IN Seges nº 65/21

29 Art. 74, §1º, da Lei 14133/21

30 Art. 74, §1º, da Lei 14133/21

31 Art. 74, §2º, da Lei 14133/21

32 Art. 74, §3º, da Lei 14133/21

33 Art. 74, §5º, da Lei 14133/21

34 Art. 72, II e VII, e art. 23 da Lei 14133/21; art. 7º, §4º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

35 Art. 75, §1º, da Lei 14133/21

36 Art. 75, §3º, da Lei 14133/21

37 art. 75, §4º, da Lei 14133/21

38 art. 75, §4º, da Lei 14133/21

39 Art. 40, II, da Lei 14133/21

40 Art. 40, V, "a", da Lei 14133/21

41 Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21

42 Art. 40, §4º, da Lei 14133/21

43 Art. 41, I, da Lei 14133/21

44 Art. 41, III, da Lei 14133/21

45 Art. 44 da Lei 14133/21

46 Art. 47, I, da Lei 14133/21

47 Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21

48 Art. 48 da Lei 14133/21

49 Art. 49 da Lei 14133/21



(Continuação do BI Nr 152, de 10/08/2021, do(a) Cmdo 2º Gpt E)

(Nota nº 54494, de 9 de agosto de 2021, do PC Cmt Cia C)

Pag nº 1978



b. Comissão para Coleta Seletiva Solidária - designação

Designo para compor a Comissão para Coleta Seletiva Solidária, sob a presidência da primeira, objetivando a implantação e supervisão da separação dos resíduos recicláveis descartados na Guarnição de Manaus, bem como sua destinação para as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, conforme dispõe o Decreto Presidencial Nr 5940, de 25 de outubro de 2006, as militares elencadas:

1º Ten **TAÍS DE ALMEIDA DA SILVA**

Presidente da Comissão

3º Sgt **EYRE KATRINNE FERREIRA DE CARVALHO**

Membro da Comissão

3º Sgt **ARETUZA RIBEIRO MONTENEGRO**

Membro da Comissão

Em consequência, SALC e demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 54483, de 9 de agosto de 2021, do OD)

c. Atualização de Valores do Auxílio Transporte - publicação

O Cmt Cia C/2º Gpt E solicitou que seja alterado o valor do Auxílio Transporte do militar elencado, em virtude da elaboração da nova solicitação de Auxílio Transporte (SAT) em 02 de agosto de 2021, conforme inciso X Art 3º da MP 2.215, de 31 de agosto de 2001, e letra "h" do item 3 da Portaria Nr 098-DGP, de 31 de outubro de 2001:

Sd EP **MOISÉS DE AGUIAR FERNANDES**

Prec/CP: [REDACTED]

Idt: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

Em consequência:

- a) o Cmt Cia C/2º Gpt E remeta a Solicitação de Auxílio Transporte (SAT) para o St Pg Pes; e
- b) o St Pg Pes realize a alteração da Solicitação de Auxílio Transporte (SAT) de R\$ 286,77 (duzentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos), para R\$ 256,74 (duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos), valor diário R\$ 15,20 (quinze reais e vinte centavos) e arquive a Solicitação de Auxílio Transporte (SAT) na PHPM do militar elencado.

(Nota nº 54451, de 6 de agosto de 2021, do PC Cmt Cia C)

d. Atualização de Declaração de Beneficiários - apresentação

O militar elencado deu entrada na Cia C/2º Gpt E com a Declaração de Beneficiários atualizada, datada de 9 de agosto de 2021, de acordo com o Art 38 da Portaria Nr 082 - DGP, de 23 de abril de 2014 (EB30-IR-50.001):

Sd **THIAGO ROCHA DA SILVA**

Em consequência, o St Pg Pes anexe a declaração na Pasta de Habilitação à Pensão Militar do militar.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E Cnst / 1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

OBJETO: Contratação de empresa para a coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis.

Órgão: 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	
Setor Requisitante: Seção de Patrimônio e Meio Ambiente	
Responsável pela Demanda: 1º Ten TAÍS DE ALMEIDA DA SILVA	Matrícula/SIAPE:
E-mail: salc2gpte@gmail.com	Telefone: (92) 3659-1061
1. Justificativa da necessidade da aquisição / contratação dos materiais / serviços	
Contração da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, no Comando do 2º Grupamento de Engenharia e nas áreas da qual é responsável pela coleta de resíduos, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública.	
2. Quantidade de itens a serem adquiridos / contratados	
Foi identificado a necessidade de contratação de 7 (sete) itens com necessidade de aquisição para serem utilizados por esta Administração.	
3. Previsão de data em que devem ser iniciadas as aquisições	
A partir do mês maio de 2022	
4. Indicação dos membros da equipe de planejamento	
TAÍS DE ALMEIDA DA SILVA – 1º Ten – Membro EYRE KATRINNE FERREIRA DE CARVALHO – 3º Sgt ARETUZA RIBEIRO MONTENEGRO – 3º Sgt	
Manaus, 20 de janeiro de 2022. FÁBIO REBÊLO DA SILVA - TC Chefe da SPIMA do 2º Gpt E	



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E Cnst / 1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO



DIEx nº 9-SS M Ambi/SPIMA/2º Gpt E
NUP: 64282.015546/2021-61

Manaus, AM, 20 de janeiro de 2022.

Do Presidente da Comissão para a Coleta Seletiva Solidária
Ao Sr Ordenador de Despesas do Cmdo 2º Gpt E
Assunto: Coleta Seletiva Solidária
Rfr.: Decreto 5940/06

Conforme Art 1 do Decreto 5.940, de 25 de outubro de 2006, onde estabelece que cabe aos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados na fonte geradora e encaminhá-los para destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais reciclados.

Em decorrência desse Decreto, solicito estudar a possibilidade de providências no sentido da contratação de associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis para separação e recolhimento dos resíduos sólidos recicláveis no âmbito desta Organização Militar, conforme BI nº 152, de 10 de agosto de 2021, onde nomeia a Comissão para Coleta Seletiva Solidária.

TAÍS DE ALMEIDA DA SILVA – 1º TEN
Presidente da Comissão para Coleta Seletiva Solidária

DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO:

1. O serviço deverá ser contratado em atendimento as necessidades do 2º Gpt E.

Em 20 de janeiro de 2022.

RONISON DE OLIVEIRA DA SILVA – 1º TEN
Rsp Fiscal Administrativo do 2º Gpt E

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

1. Autorizo a contratação do serviço;
2. Verificar os processos licitatórios correspondentes;
3. A SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Em 20 de janeiro de 2022.

MÁRIO CÉSAR ALVES VELOSO - CEL
Rsp Ordenador de Despesas do 2º Gpt E

RELAÇÃO DOS PONTOS DE COLETA SELETIVA SOLIDARIA/ ESTIMATIVA MENSAL

Id	Endereço	papel (kg)	plástico (kg)	papelão (kg)	vidro (kg)	metal (kg)	óleo lub. (L)	óleo de cozinha (L)
1	Av. Coronel Teixeira, 8148 - Compensa, Manaus-AM, 6903-700	20	5	5	1	10	5	2
2	Av. Coronel Teixeira, 4885-4965 - Ponta Negra, Manaus-AM	11	-	10	-	80	-	-
3	Rua Professor Ernani Simão, 1421 - Cachoeirinha, Manaus, 69065-060	80	70	200	50	100	-	50
4	Av. Coronel Texeira, 2061 - Ponta Negra, Manaus-AM, 69037-473	30	10	15	5	5	7	56
5	Av. Carvalho Leal, 740 - Cachoeirinha, Manaus-AM, 69065-000	15	-	2	-	-	-	-
6	Av. Coronel Teixeira, 6155 - Ponta Negra, Manaus-AM, 69030-480	250	150	180	90	180	200	-
7	Rua José Clemente, 157 - Centro, Manaus-AM	-	-	-	-	5	-	25
8	Av. Coronel Teixeira, 6800 - Ponta Negra, Manaus-AM, 69030-480	60	100	70	50	40	10	5
9	Av. Presidente Kennedy S/N, Vila Buriti, Manaus - AM, 69072-000	35	70	50	90	150	300	50
Total		501	405	532	286	570	522	188



Estudo Técnico Preliminar 5/2022



1. Informações Básicas

Número do processo: 64282.001374/2022-20

2. Descrição da necessidade

2.1. A contratação de associação ou cooperativa para coleta de materiais recicláveis, na modalidade Dispensa de Licitação, com base no inciso I, Art 39, do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, combinado com o Art 75, inciso IV, letra j), da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente	Fábio Rebêlo da Silva – Tenente-Coronel Chefe da Seção de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A contratada deverá ser formada exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Será feito o levantamento de mercado em todas as associações e cooperativas de catadores da região, no intuito de participação do maior número possível de participantes na Chamada Pública.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A contratação será feita por Dispensa de Licitação, com base no inciso I, Art 39, do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, combinado com o Art 75, inciso IV, letra j), da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As quantidades e materiais a serem contratadas constam no Edital de Habilitação deste

Processo.



8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. A presente contratação não exigirá contraprestação pecuniária, haja vista que não se trata de contratação stricto sensu.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A contratação será parcelada em tipos de materiais, conforme descrito no Edital de Habilitação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Termo de Compromisso nº 01, de 14 de outubro de 2019, firmado entre o Comando do 2º Grupamento de Engenharia e a Associação H2O Sustentável, CNPJ: 10.699.371/0001-67.

10.2. Termo de Compromisso nº 02, de 14 de outubro de 2019, firmado entre o Comando do 2º Grupamento de Engenharia e a Associação de Reciclagem e Preservação Ambiental - ARPA, CNPJ: 08.875.298/0001-95.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Foi feito o planejamento da presente contratação, conforme publicado no Boletim Interno nº 152, de 10 de agosto de 2021, evidenciando o alinhamento entre a contratação e o planejamento.

12. Resultados Pretendidos

12.1. Realização da coleta seletiva dos materiais recicláveis e sua correta destinação, na área do Comando do 2º Grupamento de Engenharia e suas áreas de responsabilidade.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Proceder às medidas administrativas no intuito de contratar associação ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis, e fiscalizar a execução dos serviços conforme previsto no Edital de Habilitação e seus anexos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A contratação visa evitar possíveis descartes impróprios de materiais que possam causar a degradação do Meio Ambiente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.



15.1. Justificativa da Viabilidade

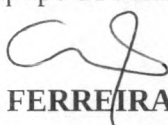
Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de prestação do serviço, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

16. Responsáveis

Estamos de acordo com a aquisição deste material em razão da necessidade e da viabilidade do mesmo.


TAÍS DE ALMEIDA SILVA – 1º Tenente

Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação


EYRE KATRINNE FERREIRA DE CARVALHO – 3º Sargento

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Aprovação do Ordenador de Despesas

Conforme prevê o Art. 14, inciso II, do Decreto nº 10.024/19, APROVO o presente Estudo Técnico Preliminar para contratação de associação ou cooperativa para coleta de materiais recicláveis, na modalidade Dispensa de Licitação, com base no inciso I, Art 39, do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, combinado com o Art 75, inciso IV, letra j). da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, para atender as necessidades do Comando do 2º Grupamento de Engenharia. Suprindo a demanda da Seção de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente, sem o qual poderá haver prejuízo nas atividades desenvolvidas pela unidade.

Manaus-AM, 20 de janeiro de 2022.


GIULIANO SANTOS CAVADAS DE SOUZA – Coronel

Ordenador de Despesas do Comando do 2º Grupamento de Engenharia

Gen Bda **IVAN ALEXANDRE CORRÊA SILVA**

Em consequência:

- a) o St Pg Pes confira as cotas do adicional de compensação orgânica e adicione a PQ-9 à PPHM3;
 b) a Aj G registre o recebimento da Declaração de Saltos (PQ-9) nas Folhas de Alterações;
 c) o EMP e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.



(Nota nº 57610, de 15 de fevereiro de 2022, da Aj G)

e. Mandado de diligência – ordem

O Comandante da Companhia de Comando do 2º Grupamento de Engenharia, em cumprimento à requisição do Ministério Público Militar, conforme o Ofício Nr 017-2022/GAB 1º Ofício/PJM/AM, **determina** que o 2º Ten **ÉRONN GERALDO VALENÇUELA** efetue todas as diligências visando à busca e captura do Sr. MATHEUS RODRIGUES MARQUES, militar desertor nos autos da Instrução Provisória de Deserção Nr 7000012-61.2022.7.12.0012, na residência situada na Avenida Dom Pedro I, Nr 53, Beco São Luiz, Bairro Dom Pedro, na cidade de Manaus/AM, CEP 69040-040, ou onde se encontre, devendo realizá-las em 3 (três) dias, preferencialmente em horários distintos.

2º Ten **ÉRONN GERALDO VALENÇUELA**

Em consequência, o militar designado, Seq Pes Cia C/2º Gpt E e demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 57620, de 15 de fevereiro de 2022, da(o) PC Cmt Cia C)

f. Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos - Abertura de Processo

- 1) Autorizo o início dos procedimentos administrativos, na modalidade Dispensa de Licitação, com base no inciso I Art 39, do Decreto Nr 10.936, de 12 de janeiro de 2022, combinado com o Art 75 inciso IV letra j), da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021; e
 2) A presente contratação não exigirá contraprestação pecuniária, haja vista que não se trata de contratação stricto sensu.

Descrição	Objeto
Dispensa de Licitação	Contratação da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, no Comando do 2º Grupamento de Engenharia e nas áreas da qual é responsável pela coleta de resíduos, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública .

Em consequência, SALC, a Comissão para a Coleta Seletiva Solidária e demais interessados tomem conhecimentos e providências decorrentes.

(Nota nº 57573, de 11 de fevereiro de 2022, da(o) OD)

g. Sindicância - diligências complementares

DESPACHO - DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E / 1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OTÁVIO**



MODELO DE EDITAL

COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA

DECRETO 5.940/2010

**HABILITAÇÃO PARA ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS
RECICLÁVEIS**

PROCESSO Nº 64282.001374/2022-20

EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 01/2022

A UNIÃO, por intermédio do Comando do 2º Grupamento de Engenharia, torna público, por meio da Comissão para a Coleta Seletiva Solidária, designada pelo Boletim Interno nº152, de 10 de agosto de 202, que realizará PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E/OU COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, a fim de efetuar a coleta dos resíduos recicláveis descartados no Comando do 2º Grupamento de Engenharia e em áreas da qual é responsável pela coleta, situado nos endereços discriminados no item 1.1. deste Edital, no todos no Município de Manaus-AM, em conformidade com o que determina o Decreto nº 5.940, de 2006, Lei nº 12.305, de 2010, Decreto nº 7.405, de 2010, e legislação correlata, bem como as demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

CRONOGRAMA DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO:

- Data limite para entrega dos documentos de habilitação: 11 de maio de 2022
- Data de divulgação da lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas: 18 de maio de 2022
- Data limite para interposição de recursos contra o resultado da habilitação: 26 de maio de 2022
- Data de divulgação do resultado dos recursos: 3 de junho de 2022
- Data da abertura da sessão pública: 10 de junho de 2022

Local: Auditório do Comando do 2º Grupamento de Engenharia, situado na Avenida Coronel Teixeira, 6800, Ponta Negra, Manaus-AM. - Horário: 10:00 h

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objeto habilitar as associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis para fins de coleta dos resíduos recicláveis descartados nos seguintes endereços:

Avenida Coronel Teixeira, 6800, Ponta Negra, Manaus-AM
Avenida Coronel Teixeira, 4715, Ponta Negra, Manaus-AM
Avenida Coronel Teixeira, 4885, Ponta Negra, Manaus-AM
Avenida Coronel Teixeira, 2061, Ponta Negra, Manaus-AM
Avenida Coronel Teixeira, 8148, Compensa, Manaus-AM
Rua Professor Ernani Simão, 1421, Cachoeirinha, Manaus-AM
Avenida Carvalho Leal, 740, Cachoeirinha, Manaus-AM
Rua José Clemente, 157, Centro, Manaus-AM
Avenida Presidente Kennedy s/n, Vila Buriti, Manaus-AM

1.2. A estimativa mensal de resíduos recicláveis descartados, para fins da presente habilitação, é a seguinte:

TIPO DE RESÍDUO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
Papel	kg	466
Papelão	kg	482
Plástico	kg	335
Vidro	kg	196
Metal	kg	420
Óleo lubrificante	litros	222
Óleo de cozinha	litros	138

1.2.1. Os tipos de resíduos e os quantitativos são meras estimativas, podendo sofrer alterações de acordo com a atividade do órgão.

1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.3.1. ANEXO I – Minuta de Termo de Compromisso;

1.3.2. ANEXO II – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

2. DOS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO

2.1. Só será habilitada a associação ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis que comprove atender aos seguintes requisitos:





2.1.1. esteja formal e exclusivamente constituída por catadores de materiais recicláveis que sejam membros de famílias de baixa renda;

2.1.2. não possua fins lucrativos;

2.1.3. possua infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados, compatível com o tipo de resíduo ou quantitativo que pleiteia coletar;

2.1.4. apresente sistema de rateio entre os associados e cooperados, nos termos dos itens 3.10 e 3.11 do Termo de Compromisso em anexo.

2.2. Para a comprovação dos requisitos de habilitação, a associação ou cooperativa deverá apresentar os seguintes documentos:

2.2.1. cópia do estatuto ou contrato social (versão atualizada ou consolidada);

2.2.2. declaração preenchida nos termos do item 1.3.2, conforme modelo anexo a este Edital.

3. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues a partir da data de divulgação do presente Edital, até a data limite indicada no preâmbulo, no local e horários a seguir indicados:

Local: Seção de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente do Comando do 2º Grupamento de Engenharia, situado na Avenida Coronel Teixeira, 6800, Ponta Negra, Manaus-AM.

Horário: das 09:00 h às 11:30 h e das 13:00 h às 16:30 h.

4. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos de habilitação serão analisados pela Comissão, que poderá solicitar o auxílio de servidores do órgão.

4.2. A Comissão poderá, justificadamente, realizar diligências para suprir eventuais falhas de documentação, esclarecendo ou complementando a instrução do processo administrativo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das manifestações dos interessados e desde que não haja ofensa aos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade.

4.3. Após a análise dos documentos, a Comissão decidirá motivadamente sobre a habilitação das associações ou cooperativas participantes, formalizando sua decisão nos autos do processo administrativo e elaborando uma lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas.

4.4. A lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas será divulgada na data indicada no preâmbulo.

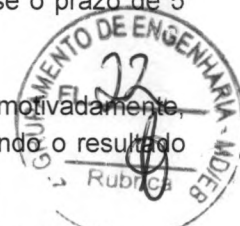
4.5. A partir da data de divulgação da referida lista, iniciar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso contra o resultado da habilitação, devendo o interessado apresentá-lo formalmente à Comissão.

4.6. Findo tal prazo, será divulgada a eventual interposição de recurso, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para contrarrazões dos interessados.

4.7. Encerrado o prazo de apresentação de contrarrazões, a Comissão decidirá motivadamente, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, acerca dos recursos interpostos, divulgando o resultado final.

4.8. As associações ou cooperativas habilitadas estarão aptas a seguir no certame, participando dos atos consequentes da sessão pública nos instantes oportunos e pertinentes.

4.9. As associações ou cooperativas inabilitadas poderão acompanhar a sessão pública, sem direito a voz, juntamente com eventual público presente.



5. DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A sessão pública será aberta pela Comissão no local e horários indicados no preâmbulo deste Edital, procedendo-se ao credenciamento dos representantes das associações ou cooperativas habilitadas, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.1.1. documento oficial de identidade (original) do representante;

5.1.2. estatuto ou contrato social da associação ou cooperativa, ou algum dos seguintes documentos que lhe dê poderes para representar a associação ou cooperativa perante terceiros, manifestar-se em seu nome na sessão pública e praticar todos os atos inerentes ao procedimento de habilitação:

5.1.2.1. ata de eleição da administração;

5.1.2.2. instrumento público de procuração;

5.1.2.3. instrumento particular de procuração, com firma reconhecida;

5.1.2.4. documento equivalente.

5.2. Cada credenciado poderá representar apenas uma associação ou cooperativa, e só poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, na forma deste Edital.

5.3. Em caso de não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento do representante, a associação ou cooperativa poderá requerer prazo à comissão para sanar os vícios.

5.3.1. Nessa situação, desde que de modo fundamentado e consignado em ata, poderá a comissão:

5.3.1.1. admitir o credenciamento condicional do representante da associação ou cooperativa, sujeito à regularização da documentação de credenciamento em prazo razoável a ser estipulado; ou

5.3.1.2. suspender a sessão pública e fixar prazo razoável para a regularização do credenciamento do representante, designando nova data para o prosseguimento da sessão.

5.3.2. As providências constantes dos itens 5.3.1.1 e 5.3.1.2 não podem resultar em ofensa aos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade.



5.4. Após o credenciamento, caso sejam habilitadas duas ou mais associações ou cooperativas, a Comissão dará oportunidade para que promovam acordo para partilha dos resíduos recicláveis descartados, a ser submetido à Comissão.

5.4.1. Não serão admitidos pela Comissão acordos que comprometam o funcionamento, as rotinas administrativas e as atividades concernentes à consecução das finalidades institucionais do órgão.

5.5. Caso o acordo para a partilha seja admitido pela Comissão, as associações ou cooperativas firmarão os respectivos Termos de Compromisso.

5.6. Caso não haja consenso entre as associações e cooperativas habilitadas, a Comissão realizará sorteio para fins de ordenar e definir aquelas que realizarão a coleta dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão.

5.6.1. O sorteio abrangerá apenas as associações ou cooperativas que possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação da totalidade dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão.

5.6.2. O sorteio deverá ordenar todas as associações ou cooperativas habilitadas.

5.6.3. Apenas as primeiras associações ou cooperativas sorteadas, até o limite de quatro, firmarão Termo de Compromisso com o órgão, para fins de coleta.

5.7. Da sessão pública será lavrada ata.

6. DO TERMO DE COMPROMISSO

6.1. As associações ou cooperativas selecionadas firmarão Termo de Compromisso com o órgão, para a coleta dos resíduos recicláveis descartados.

6.2. Caso tenha havido acordo para a partilha, cada associação ou cooperativa realizará a coleta pelo período fixado no acordo, cujo prazo total não poderá ultrapassar o limite máximo de 2 (dois) anos, ao final do qual um novo processo de habilitação deverá ser iniciado.

6.3. Caso tenha havido sorteio, cada uma das associações ou cooperativas sorteadas, até o limite de quatro, realizará a coleta por um período consecutivo de 6 (seis) meses, seguida a ordem do sorteio.

6.3.1. Concluído o prazo de 6 (seis) meses do Termo de Compromisso da última associação ou cooperativa sorteada, um novo processo de habilitação deverá ser iniciado.

7. DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICÍPES

7.1. As responsabilidades dos partícipes são aquelas definidas na minuta de Termo de Compromisso, anexa ao presente Edital.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O presente Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.2gpte.eb.mil.br

8.2. Todos os atos da Comissão para a Coleta Seletiva Solidária serão divulgados aos interessados nas datas previstas neste Edital, e no local e horário a seguir indicados:

Local: Seção de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente do Comando do 2º Grupamento de Engenharia, situado na Avenida Coronel Teixeira, 6800, Ponta Negra, Manaus-AM.

Horário: das 09:00 h às 11:30 h e das 13:00 h às 16:30 h.

8.3. Os representantes das cooperativas também poderão obter informações sobre os atos relativos ao procedimento de habilitação por e-mail patrimonio@2gpte.eb.mil.br ou por telefone (092) 3659-1049.

8.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário.

8.5. Quando da realização de novo procedimento de habilitação, não haverá nenhuma restrição para a participação das associações ou cooperativas que já tenham firmado Termo de Compromisso para a mesma finalidade.

8.6. A contagem dos prazos estabelecidos em dias úteis neste Edital excluirá o dia do início e incluirá o do vencimento.

8.7. No caso do início ou vencimento do prazo recair em dia em que não haja expediente no órgão, o termo inicial ou final se dará no primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal.

Manaus-AM, de maio de 2022

TAÍS DE ALMEIDA DA SILVA – 1º Tenente

Presidente da Comissão para a Coleta Seletiva Solidária

GIULIANO SANTOS CAVADAS DE SOUZA – Coronel

Ordenador de Despesas do Comando do 2º Grupamento de Engenharia



ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO



A UNIÃO, por intermédio do Comando do 2º Grupamento de Engenharia, com sede na Avenida Coronel Teixeira, 6800, Ponta Negra, Manaus-AM, inscrito no CNPJ sob o nº 07.624.790/0001-25, neste ato representado pelo Coronel GIULIANO SANTOS CAVADAS DE SOUZA, nomeado pelo Boletim Interno nº 21, do Cmdo 2º Gpt E, de 1º de fevereiro de 2021, e a **(ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA) DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS XXXX**, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX, e o resultado final do Procedimento de Habilitação nº XXXX/XXXX, com fundamento no Decreto nº 5.940, de 2006, na Lei nº 12.305, de 2010, no Decreto 7.405, de 2010, e legislação correlata, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo de Compromisso tem por objeto a coleta dos resíduos recicláveis descartados nos seguintes endereços, para fins de reciclagem.

Avenida Coronel Teixeira, 6800, Ponta Negra, Manaus-AM
Avenida Coronel Teixeira, 4715, Ponta Negra, Manaus-AM
Avenida Coronel Teixeira, 4885, Ponta Negra, Manaus-AM
Avenida Coronel Teixeira, 2061, Ponta Negra, Manaus-AM
Avenida Coronel Teixeira, 8148, Compensa, Manaus-AM
Rua Professor Ernani Simão, 1421, Cachoeirinha, Manaus-AM
Avenida Carvalho Leal, 740, Cachoeirinha, Manaus-AM
Rua José Clemente, 157, Centro, Manaus-AM

1.2. A estimativa mensal de resíduos recicláveis descartados é a seguinte:

TIPO DE RESÍDUO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
Papel	kg	466
Papelão	kg	482
Plástico	kg	335
Vidro	kg	196
Metal	kg	420
Óleo lubrificante	litros	222
Óleo de cozinha	litros	138

1.2.1. Os tipos de resíduos e os quantitativos são meras estimativas, podendo sofrer alterações de acordo com a atividade do órgão.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Compromisso tem início na data de encerramento em ____/____/____.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES DA ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA

3.1. Executar as atividades previstas no presente Termo de Compromisso, com rigorosa observância ao objetivo pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;

3.2. Apresentar ao órgão a relação com os nomes completos e números de documento de identificação (RG) dos catadores que adentrarão o edifício para a realização da coleta, os quais deverão portar o referido documento;

3.3. Coletar os resíduos descartados no edifício, na frequência quinzenal, no horário das 14:00 horas às 16:00 horas, pelo período compreendido entre ____/____/____ e ____/____/____, informando ao órgão a eventual impossibilidade de retirada, bem como oferecendo alternativa para o cumprimento;

3.3.1. O órgão poderá solicitar que a coleta seja realizada com periodicidade distinta, em caso de fatos supervenientes motivados no processo, desde que comunique a associação ou cooperativa com antecedência razoável.

3.4. Obedecer, respeitar e cumprir integralmente as normas de funcionamento do órgão quando da coleta dos resíduos descartados;

3.5. Não permitir a participação de terceiros não-associados ou não-cooperados na consecução do objeto deste Termo de Compromisso, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia;

3.6. Zelar pela limpeza e higienização durante a retirada e o transporte dos resíduos descartados;

3.7. Utilizar veículo automotor com capacidade suficiente para o transporte das quantidades estimadas, dirigido por motorista possuidor de Carteira Nacional de Habilitação com vencimento válido e categoria de habilitação adequada para o veículo;

3.8. Transportar os volumes coletados diretamente da sede do órgão até o local de triagem, bem como registrar o peso dos resíduos recicláveis descartados e posteriormente os valores recebidos pela sua venda, em planilha específica;

3.9. Fornecer relação dos associados e cooperados que assumirão a responsabilidade pela execução dos serviços relacionados ao objeto do presente Termo de Compromisso;

3.10. Dividir equitativamente entre os catadores as receitas provenientes da venda dos resíduos recicláveis descartados e destinados pelo órgão;

3.11. Apresentar mensalmente à Comissão a planilha do rateio realizado no mês precedente, com a discriminação dos nomes dos catadores beneficiários e dos respectivos valores distribuídos a cada um deles, assim como a indicação do valor total rateado;

3.12. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus associados, cooperados, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

3.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.14. Não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador ou servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;

3.15. Não transferir a terceiros as obrigações e responsabilidades decorrentes do presente Termo de Compromisso.

4. CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO PARA A COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA

4.1. Implantar e supervisionar a separação dos resíduos recicláveis descartados, bem como acompanhar a sua destinação para as associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis;

4.2. Zelar perante o fiscal do contrato de limpeza do órgão para que sejam implementadas rotinas com a empresa contratada, que garantam que os resíduos recicláveis mantenham-se separados dos não recicláveis no momento da sua retirada das unidades e salas do órgão.

4.3. Implementar ações de sensibilização entre os servidores públicos para a adequada separação dos resíduos que descartem.

4.4. Armazenar os resíduos em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação;

4.5. Atuar conjuntamente com o órgão da Administração Pública para acompanhar e avaliar as atividades de execução deste Termo de Compromisso;

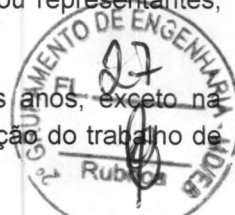
4.6. Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade, notificar a associação ou cooperativa para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

4.7. Prestar todo o apoio necessário à associação ou cooperativa para que seja alcançado o objetivo do presente Termo de Compromisso em toda sua extensão;

4.8. Permitir a retirada dos resíduos recicláveis descartados do edifício somente por catadores previamente indicados e identificados;

4.9. Não transferir à outra associação ou cooperativa as obrigações e responsabilidades decorrentes do presente Termo de Compromisso, a não ser que se verifique descumprimento por parte da associação ou cooperativa originalmente selecionada;

4.10. Analisar as propostas de alteração do Termo de Compromisso, desde que não impliquem mudanças da natureza do objeto.



5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1. As cláusulas e condições do Termo de Compromisso poderão ser modificadas, exceto quanto à natureza de seu objeto, mediante termo aditivo, por ato unilateral da Administração, caso se trate de motivo de interesse público, ou de comum acordo entre os partícipes.



6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. A execução do presente Termo de Compromisso não ensejará qualquer transferência de recursos financeiros entre os partícipes, sendo que a consecução das ações previstas correrá às custas de cada uma, na medida de suas obrigações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive determinando a suspensão temporária da coleta, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:

8.1.1. Por interesse de qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

8.1.2. Por inadimplemento infundado de qualquer das responsabilidades por parte da associação ou cooperativa;

8.1.3. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovado, impeditiva da execução do presente Termo de Compromisso.

8.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. Em caso de rescisão, a Comissão poderá convocar outra associação ou cooperativa, dentre as habilitadas, e respeitada a ordem do sorteio, para assumir a continuidade da coleta dos resíduos recicláveis descartados, ou dar início a novo procedimento de habilitação.

9. CLÁUSULA NONA – DA DIVULGAÇÃO

9.1. Em qualquer ação relacionada com o objeto deste Termo de Compromisso, será consignada a participação da associação ou cooperativa na mesma proporção atribuída ao órgão, e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio ou audiovisual, deverá ser consignada a logomarca oficial do órgão na mesma proporção da logomarca ou nome da associação ou cooperativa.

9.2. Fica vedada aos partícipes a realização de despesas com publicidade relacionada ao presente Termo de Compromisso, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, e desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Manaus-AM - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Compromisso.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, os partícipes a seguir firmam o presente Termo de Compromisso em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os fins legais.

Manaus-AM, fevereiro de 2022

GIULIANO SANTOS CAVADAS DE SOUZA - Coronel

Ordenador de Despesas Comando do 2º Grupamento de Engenharia

FULANO DE TAL

PRESIDENTE AS ASSOCIAÇÃO DE RECICLAGEM

TAÍS DE ALMEIDA DA SILVA – 1º Tenente

PRESIDENTE DA COMISSÃO PARA A COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA

EYRE KATRINNE FERREIRA DE CARVALHO – 3º Sargento

MEMBRO DA COMISSÃO PARA A COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA

ARETUZA RIBEIRO MONTENEGRO – 3º Sargento

MEMBRO DA COMISSÃO PARA A COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



_____, (nome da ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATADORES DE
MATERIAIS RECICLÁVEIS), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no
endereço _____, Município _____ de
_____, no Estado _____, neste ato representada pelo Senhor(a)
_____, RG nº _____, CPF nº _____,
DECLARA expressamente que possui infraestrutura para realizar a triagem e a
classificação dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão _____,
bem como apresenta sistema de rateio entre os associados ou cooperados, nos termos do artigo 3º,
incisos III e IV, do Decreto nº 5.940, de 2006, e dispositivos do Edital de Habilitação nº _____

_____ (localidade), ____/____/____ (data).

Responsável legal



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º GPT E CNST / 1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO



OFÍCIO Nº 9 - SALC/DAG/2º Gpt E

Manaus, AM, 9 de maio de 2022.

Ao (À) Ilmo(a). Senhor(a) FRANCISLÉA NAZARÉ CAXEIXA DE MENEZES FALCÃO
Consultora Jurídica da União no Estado do Amazonas
Av. Tefé, nº 611 – Ed. José Higino de Sousa Netto – Bairro: Praça 14

Assunto: Análise Jurídica.

Senhor Consultor Jurídico,

Encaminho o Processo Administrativo abaixo descrito para análise jurídica, de acordo com o art. 38 da Lei n. 8.666/93 c/c art. 11 da Lei Complementar n. 73, de 1993, conforme o seguinte formulário para tramitação:

DATA LIMITE: 15 dias.	TERMO ADITIVO, SE FOR O CASO: DATA LIMITE: FLS:
e-mail: salc2gpte@gmail.com	Telefone: 92 3659-1061
NUP: 64282.001374/2022-20	Nº de volumes: I
Valor: A presente contratação não exigirá contraprestação pecuniária	Modalidade: Dispensa de Licitação (letra j) inciso IV, do Art 75, da Lei 14.133)
Prazo: 15 dias.	Sigla do Órgão: 2º Gpt E
Data de abertura do processo:	
MODELOS DA AGU	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (x) SIM () NÃO	
Qual o modelo utilizado: Edital para Coleta Seletiva Solidária	
Houve alteração? () SIM (x) NÃO	
Relação dos itens modificados:	
PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO	
Assunto/Objeto: Contração da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, no Comando do 2º Grupamento de Engenharia e nas áreas da qual é	



responsável pela coleta de resíduos, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública.

Certifico o **SOBRESTAMENTO** do processo 64282.001374/2022-20, objetivando auxiliar a verificação e análise por parte da CJU/AM, assumindo o compromisso de não movimentação do mesmo a partir de 09/05/2022.

IDENTIFICAÇÃO DO TEMA

AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.		OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.	
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		PATRIMÔNIO - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.	
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.	X	RESIDUAL - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.	
CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.			
OBSERVAÇÃO:			


GIULIANO SANTOS CAVADAS DE SOUZA – Coronel
Ordenador de Despesas do 2º Grupo de Engenharia



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL RESIDUAL
ADVOGADOS E-CJU RESIDUAL

E-MAIL: ECJURESIDUAL@AGU.GOV.BR



PARECER n. 00460/2022/ADVS/E-CJU/RESIDUAL/CGU/AGU

NUP: 64282.001374/2022-20

INTERESSADOS: COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - CMDO 2º GPT E

ASSUNTOS: DEMAIS HIPÓTESES DE DISPENSA

EMENTA: Chamada Pública para Credenciamento. Hipótese de dispensa de licitação, conforme art. 24, inciso XXVII, da Lei n. 8.666/93. Separação dos Resíduos Recicláveis. Política pública veiculada pela Lei n. 12.305/2010 e pelo Decreto n. 10.936/2022.

1. Trata-se de análise de processo instaurado para a realização de credenciamento de cooperativas e de associações para receberem resíduos sólidos do Órgão consulente, mediante dispensa de licitação. Não há previsão de desembolso de recursos financeiros.

2. A conferência do presente processo será pautada pelas recomendações publicadas no sítio eletrônico da AGU e em outras publicações institucionais da AGU. Trata-se de autos de processo físicos digitalizados e consolidados no Sistema SAPIENS, por essa razão se fará referência ao número de folhas dos autos do processo original, os quais foram enviados com 30 folhas. Os documentos juntados, essenciais à análise, são os seguintes:

Documento de formalização da Demanda (fls. 12)

Autorização do Ordenador de Despesas para a abertura do certame (fl. 13);

Ato de designação de Comissão para Coleta Coletiva Solidária (fl. 11);

Minuta do Edital e de seus Anexos (fls. 19/30);

Estudos preliminares (fls. 15/17); e

Aprovação dos estudos preliminares pelo Ordenador de Despesa (fl. 17).

Sobre a regularidade e a instrução do processo

3. Lavrou-se justificativa da necessidade da contratação no documento das fls. 12 e 15.

4. Presente despacho de autorização do Ordenador de Despesas para a realização da Chamada Pública, como manda o art. 38, da Lei nº 8.666/93:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, (...)

5. Juntou-se minuta do Edital de Chamada Pública, cujo anexo essencial é: minuta de termo de compromisso.

Sobre o teor da minuta de Edital

6. A minuta do Edital deve contemplar as cláusulas previstas no art. 40, da Lei nº 8.666/93, e art. 10 do Decreto nº 10.936/2022. Estes atos normativos são o parâmetro para análise dos dispositivos do Edital, o qual se mostra de acordo, no que é aplicável, tendo sido elaborado segundo o modelo disponibilizado na página da Consultoria-Geral da União.

7. A limitação de participação veiculada no Edital está em conformidade com os artigos 8º, inciso IV, e 44, II, da Lei nº 12.305/2010. Consta do Decreto n. 5.940, de 20 de outubro de 2006, em seu art. 3º, inciso I, que estarão “*habilitadas a coletar os resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública*”



federal direta e indireta as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atendam ao requisito de estar "formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda". (a) Tal critério de exclusividade não encontra eco na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal a respeito da definição constitucional de miserabilidade exarada nos RE 567985/MT, rel. orig. Min. Marco Aurélio, red. p/ o acórdão Min. Gilmar Mendes, 17 e 18.4.2013. (RE-567985), e RE 580963/PR, rel. Min. Gilmar Mendes, 17 e 18.4.2013 (RE-580963), diante dos quais se estabeleceu que a aferição da hipossuficiência econômica para fins de percepção de benefícios assistenciais da Lei Orgânica da Assistência Social deveria ser feita em casos concretos, desde o beneficiário não possua meios de prover à própria manutenção; (b) a exclusividade de renda advinda da atividade de catação não deveria excluir aqueles que percebam recursos de programas assistenciais do governo ("outra fonte de renda"), que comprovadamente podem se adequar à definição de hipossuficiência econômica; (c) ainda que os integrantes das cooperativas se dediquem exclusivamente à atividade de catação de materiais recicláveis, pode ser que estes não se enquadrem na definição constitucional de hipossuficiência econômica, o que tornaria injustificável o tratamento benéfico conferido pela legislação; (d) O Decreto n 7.405, de 23 de dezembro de 2010, não restringiria sua definição de catadores de materiais recicláveis unicamente àqueles que possuam esta atividade como única fonte de renda.

8. A limitação da vigência do certame (Cláusula 6) está em conformidade com o princípio da razoabilidade, pois visa a dar igualdade de oportunidades ao maior número de instituições interessadas.

Cláusulas obrigatórias do contrato ou instrumento equivalente

9. Nesse particular, a minuta de substitutivo de contrato contempla cláusulas obrigatórias nas contratações públicas pertinentes ao caso, a par das que já constam do Edital, e que estão previstas no art. 55, da Lei nº 8.666/93, desse modo sua análise deve ser feita à luz do art. 55, da Lei nº 8.666/93, para as quais não se recomenda alterações.

10. Registra-se que a simplificação e a omissão de algumas cláusulas do rol do art. 55, como a relativa a sanções administrativas, só para exemplificar, se mostram em conformidade com a proteção dos interesses constitucionais de que tratam os autos, os quais se relacionam com a tutela do meio ambiente, o desenvolvimento econômico de categoria social fragilizada, tudo em conformidade com política pública federal instituída por lei, como demonstrou-se acima. Em tal contextura, aplicável o art. 62, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assim redigido:

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§ 1º. A minuta do futuro contrato integrará sempre o edital ou ato convocatório da licitação.

§ 2º. Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

11. Na contextura delineada, as cláusulas redigidas na minuta apresentada são, em boa medida, as compatíveis ao caso concreto.

Sobre a legalidade da dispensa de licitação

12. O caso concreto versa, efetivamente, sobre modalidade de dispensa de licitação, com amparo no art. 24, inciso XXVII, da Lei nº 8.666/93, bem ainda está em conformidade com a política nacional de resíduos sólidos (Lei nº 12.305/2010, art. 36, § 2º).

13. Possui, portanto, amparo legal a contratação direta pretendida. Não há uma efetiva competição, mas apenas um sorteio que visa a dar aplicabilidade ao princípio da impessoalidade da escolha.

14. Deverá, nessa contextura, ser elaborado o ato de dispensa de licitação, a ser subscrito pelo ordenador de despesas, além de ser colhida a ratificação da autoridade superior antes da publicação do Edital de Chamada Pública, nos termos do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93.

Conclusão

15. Em giro conclusivo, aprova-se, com as ressalvas abaixo, a instrução processual, a minuta do Edital e a minuta do substitutivo de contrato (Termo de Compromisso). Para perfectibilização do feito deverão ser efetivadas as seguintes providências:

Deverá ser elaborado o ato de dispensa de licitação, a ser subscrito pelo ordenador de despesas, antes de ser colhida a ratificação da autoridade superior antes da publicação do Edital de Chamada Pública, nos termos do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93.



Porto Alegre, 18 de maio de 2022.

CARLOS ALBERTO NUNES
ADVOGADO DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64282001374202220 e da chave de acesso 7d36ce26

Documento assinado eletronicamente por CARLOS ALBERTO NUNES, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 890510573 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): CARLOS ALBERTO NUNES. Data e Hora: 18-05-2022 14:14. Número de Série: 17468924. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E Cnst/1970)
(GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO)**

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64282.001374/2022-20

1. Declaro nos termos do **Inciso XXVII, do Art 24 da Lei 8.666/93**, a Dispensa de licitação, relativo a Contratação de associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis, conforme processo administrativo:

Nº	Objeto
24/2022	Contratação da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, efetuados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública

2. À consideração do Sr Comandante da 2º Grupamento de Engenharia, para fins de ratificação do ato, de acordo com o Art 26 da Lei 8.666/93 e Art 4º da Portaria Ministerial nº 305/95 (IG 12-02).

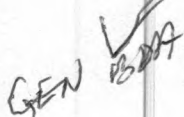
Manaus-AM, 19 de maio de 2022.


GIULIANO SANTOS CAVADAS DE SOUZA –CEL
Ordenador de Despesas do 2º Gpt E

RATIFICAÇÃO DE ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos do Art 26 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, o Ato de Declaração de Dispensa de Licitação proferido pelo Ordenador de Despesas da UG nº 160015(Cmdo 2º Gpt E), nos autos da Dispensa de Licitação 24/2022, caracterizado de acordo com o **Inciso XXVII, do Art 24 da Lei 8.666/93**.

Manaus-AM, _____ de maio de 2022.


GEN BDA

IVAN ALEXANDRE CORRÊA SILVA * Gen Bda
Comandante do 2º Grupamento de Engenharia



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO**



NOTA TÉCNICA Nº 18/2022-AAA Jurd/2º Gpt E Manaus, AM, 24 de maio de 2022.
Dispensa de Licitação Nº 24/2022 – 2º Gpt E
Processo Administrativo: 64282.001374/2022-20

1. EMENTA - Análise do processo de Dispensa de Licitação nº 24/2022 – 2º Grupamento de Engenharia (2º Gpt E) – Contratação de associações ou cooperativas de catadores de materiais, para a coleta de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, sem contraprestação pecuniária.

2. OBJETO - A presente nota técnica versa sobre análise ao processo de Dispensa de Licitação nº 24/2022 - 2º Gpt E, que tem por finalidade a contratação de associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecida pelo poder público como catadores de materiais, para coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, no Comando do 2º Grupamento de Engenharia e nas áreas das quais é responsável pela coletas de resíduos, com base no inciso I, do Art. 39, do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, combinado com a alínea “j”, do inciso IV, do Art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. LEGISLAÇÃO PERTINENTE

- Instruções Gerais para os atos administrativos do Exército - IG EB10-IG.
- Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022;
- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

4. DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO:

a. O ordenamento jurídico pátrio, por força do inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, determina que as contratações realizadas pela Administração Pública sejam precedidas de licitação, devendo ser assegurada a igualdade de condições a todos os concorrentes. Porém, a própria norma permite, por meio de lei ordinária, exceções à regra. Verifica-se, assim, que as hipóteses que desobrigam a realização do procedimento licitatório, permitindo a contratação direta mediante processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, decorrem de Lei.

b. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata de Licitações e Contratos Administrativos, traz em seu Art. 74, os casos de inexigibilidade, e no Art. 75, os de dispensa de licitação.

c. Impende lembrar que os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação (contratação direta) são determinados por lei, não cabendo juízo de discricionariedade. No caso concreto a dispensa de licitação está prevista na alínea “j”, do inciso IV, do Art. 75, da Lei nº



14.133, de 1º de abril de 2021, que assim dispõe:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(....)

IV - para contratação que tenha por objeto:

(....)

j) coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;”

d. Para a contratação direta deverão ser observadas as formalidades previstas no Art. 72, e seguintes, da Lei nº 14.133, que são:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.”

e. Dessa forma, deve a OM demonstrar, de forma simplificada, no processo todos os requisitos supracitados. Neste contexto a OM utilizando-se da lista de verificação da CGU, **documento de folhas nº 2 a 8**, para demonstrar de forma simplificada que foram cumpridos todos os requisitos previstos em lei, os quais serão analisados ao longo desta nota técnica.

5. APRECIÇÃO

a. Trata-se de contratação de associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais, para coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, no Comando do 2º Grupamento de Engenharia e nas área da qual é responsável pela coletas de resíduos, totalizando 9 (nove) pontos de coletas, envolvendo 7 (sete) itens a ser contratados, conforme relação de pontos de coletas seletivas, **documento de folha nº 14**, sem contraprestação pecuniária, haja vista não se tratar de contratação **stricto sensu**.

b. A contratação acima mencionada visa evitar possíveis descartes inapropriados de

materiais que possam causar danos ao meio ambiente e está alinhado com as políticas públicas de proteção do meio ambiente, assim como, as políticas de redução da pobreza, possibilitando a melhoria de vida de uma categoria social fragilizada.

c. O processo de Dispensa de Licitação foi submetido a Consultoria Jurídica da União Especializada, que emitiu o Parecer nº 00460/2022/ADVS/e-CJU/RESIDUAL/CGU/AGU, de 18 de maio de 2022, que aprovou com ressalva o procedimento licitatório e seus anexos, orientando, para perfectibilização do feito, que fosse elaborado o ato de dispensa de licitação e a ratificação da autoridade superior, antes da publicação do edital de chamada pública.

d. Neste contexto o ato de dispensa de licitação consta na folha nº 36 e o processo será submetido para ratificação a autoridade superior, após análise desta Assessoria.

e. Noutro giro, ao analisar o processo como um todo, verifica-se no **documento de folha 14**, a indicação de 9 (nove) pontos de coletas seletivas, os quais constam na minuta do edital, **documento de folhas nº 19 a 24**, contudo na minuta do Termo de Compromisso, Anexo I, **documento de folhas nº 25 a 29**, constam apenas 8 (oito) pontos de coletas seletivas, ou seja, foi subtraído o ponto de coleta, especificamente o ponto da Avenida Presidente Kennedy S/N, Vila Buriti, Manaus-AM, desta forma sugere-se a regularização deste ponto ou justificar o motivo da supressão.

6. DOS ATOS JURÍDICOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS:

TABELA 1 (Itens comum a todas as contratações diretas)

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenament e a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (FI)
Houve abertura de processo administrativo? ⁱ	Sim	1
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	-	-
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	Sim	11
Consta documento de formalização de demanda?	Sim	12
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano Anual de Contratações?	Não se aplica	-
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	Não se aplica	-
Há Estudo Técnico Preliminar?	Sim	15 a 17

i

R

R



O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	Sim	15 a 17
Há Análise de Riscos?	Não se aplica	
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?	Não se aplica	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	Não se aplica	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	Sim	19 a 24
A autoridade manifestou-se sobre a aplicabilidade ou não de matriz de alocação de riscos?	Não se aplica	
Há termo de referência ou de projeto básico?	Não se aplica	
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência ou de Projeto Básico da Advocacia-Geral União ou houve justificativa para sua não utilização?	Sim	19 a 24
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência ou de projeto básico, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	19 a 24
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas?	Sim	19 a 30
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?	Não se aplica	Não há contraprestação pecuniária
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/2019 c/c art. 3º da Portaria MP nº 249/2012?	Não se aplica	
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento	Não se aplica	Não há contraprestação pecuniária



da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?		
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?	Sim	25 a 29
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN?	Não se aplica	
Houve a autorização da autoridade competente?	-	
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade?	Não se aplica	

TABELA 2B (Itens de verificação por dispensa)

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	Sim	15 a 17
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa de conforme regulamento pertinente ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa mediante solicitação formal de cotações?	Não se aplica	Não há contraprestação pecuniária
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?	Não se aplica	DL fundada no inciso IV
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de	Não se aplica	DL fundada no inciso IV



divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido, com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados e com seleção da proposta mais vantajosa ou justificou a não adoção desse procedimento de divulgação?		
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)?	Não se aplica	DL fundada no inciso IV
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento?	Não se aplica	Não há contraprestação pecuniária

TABELA 3B (Itens de verificação de serviços em geral)

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL POR INEX OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (fls.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização?	Não se aplica	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	Resposta	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?	Resposta	
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?	Sim	

Carb

R

R



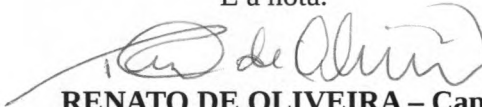
6. CONCLUSÃO

a. Para apreciação dos requisitos legais e formais, foram utilizados os requisitos da lista de verificação da Advocacia-Geral da União (AGU), disponível em <http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id conteudo/244390>, com as ressalvas de que esta análise interna não substitui a análise do NAJ/AGU, única que tem o condão de atender ao previsto no Art. 53 e seguintes da Lei nº 14.133/21; tampouco esta análise entra no mérito administrativo, atendo-se apenas aos aspectos jurídico-legais do processo de contratação.

b. Reforço a necessidade de correção da discrepância encontrada entre o **documento de folha 14**, onde há a indicação de 9 (nove) pontos de coletas seletivas, os quais constam na minuta do edital, **documento de folhas nº 19 a 24**, contudo na minuta do Termo de Compromisso, Anexo I, **documento de folhas nº 25 a 29**, constam apenas 8 (oito) pontos de coletas seletivas, ou seja, foi subtraído o ponto de coleta, especificamente o ponto da Avenida Presidente Kennedy S/N, Vila Buriti, Manaus-AM, desta forma sugere-se a regularização deste ponto ou justificar o motivo da supressão; após a correção, os autos devem ser apresentados ao Comandante do 2º Grupamento de Engenharia, para fins de ratificação da autoridade superior.

c. Por fim, convém enfatizar que a análise desta Asse Ap As Jurd é exclusivamente jurídica, subtraindo-se responsabilidades por questões administrativas, técnicas de qualquer sorte, de cálculos, financeiras e orçamentárias.

É a nota.


RENATO DE OLIVEIRA – Cap

Adjunto da Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos do 2º Gpt E

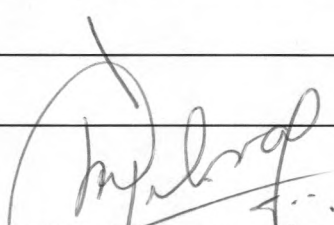


THIAGO BORTONE GODOI - Cap

Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos do 2º Gpt E

7. DECISÃO:

CONCORDO COM A NOTA TÉCNICA Nº 18/2022, DE 24
MAIO 22. ADOPTAR O QUE CONSTA DO Nº 6 - CONCLUSÃO.
ENCAMINHE-SE.



Gen Bda IVAN ALEXANDRE CORRÊA SILVA
Comandante do 2º Grupamento de Engenharia

**"1822-2022 – BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL
SOBERANIA E LIBERDADE"**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E Cnst / 1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO**



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2022
Processo Administrativo Nº 64282.001374/2022-20**

**JUSTIFICATIVAS E ADEQUAÇÕES ÀS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES CONSTANTES
NA NOTA TÉCNICA Nº 18/2022-AAA Jurd/2º Gpt E, de 25 MAI 22**

1. Em cumprimento às determinações e recomendações dispostas na Nota Técnica acima mencionada, esta Administração passa a expor:

Fl do Processo	VÍCIO / IRREGULARIDADE	SOLUÇÃO / JUSTIFICATIVA
23	A minuta do Termo de Compromisso (Fl 25 a 29) esta em desacordo ao Edital (Fl 19 a 24), no que se refere à quantidade de locais de coleta, estando o Termo de Compromisso com um local a menos	Foi acostado aos autos nova minuta de Termo de Compromisso (fl 52 a 56), acrescentando o local de coleta que estava faltando

2. Considerando o acima exposto, salvo melhor juízo, entende-se que foram justificadas / atendidas às determinações / recomendações da Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos.

Manaus-AM, 25 de maio de 2022.


GIULIANO SANTOS CAVADAS DE SOUZA - Cel

Ordenador de Despesas do Comando do 2º Grupamento de Engenharia



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E Cnst/1970)
(GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO)**



ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64282.001374/2022-20

1. Declaro nos termos do **Inciso XXVII, do Art 24 da Lei 8.666/93**, a Dispensa de licitação, relativo a Contratação de associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis, conforme processo administrativo:

Nº	Objeto
24/2022	Contratação da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, efetuados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública

2. À consideração do Sr Comandante da 2º Grupamento de Engenharia, para fins de ratificação do ato, de acordo com o Art 26 da Lei 8.666/93 e Art 4º da Portaria Ministerial nº 305/95 (IG 12-02).

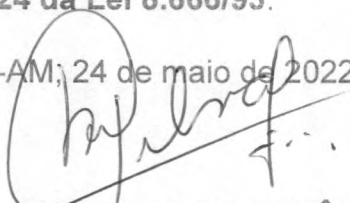
Manaus-AM, 19 de maio de 2022.


GIULIANO SANTOS CAVADAS DE SOUZA –CEL
Ordenador de Despesas do 2º Gpt E

RATIFICAÇÃO DE ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos do Art 26 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, o Ato de Declaração de Dispensa de Licitação proferido pelo Ordenador de Despesas da UG nº 160015(Cmdo 2º Gpt E), nos autos da Dispensa de Licitação 24/2022, caracterizado de acordo com o **Inciso XXVII, do Art 24 da Lei 8.666/93**.

Manaus-AM, 24 de maio de 2022.


Gen Bda IVAN ALEXANDRE CORRÊA SILVA
Comandante do 2º Grupamento de Engenharia



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E / 1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OTÁVIO**



MODELO DE EDITAL

COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA

DECRETO 5.940/2010

**HABILITAÇÃO PARA ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS
RECICLÁVEIS**

PROCESSO Nº 64282.001374/2022-20

EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 01/2022

A UNIÃO, por intermédio do Comando do 2º Grupamento de Engenharia, torna público, por meio da Comissão para a Coleta Seletiva Solidária, designada pelo Boletim Interno nº152, de 10 de agosto de 202, que realizará **PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E/OU COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS**, a fim de efetuar a coleta dos resíduos recicláveis descartados no Comando do 2º Grupamento de Engenharia e em áreas da qual é responsável pela coleta, situado nos endereços discriminados no item 1.1. deste Edital, no todo no Município de Manaus-AM, em conformidade com o que determina o Decreto nº 5.940, de 2006, Lei nº 12.305, de 2010, Decreto nº 7.405, de 2010, e legislação correlata, bem como as demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

CRONOGRAMA DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO:

- Data limite para entrega dos documentos de habilitação: 7 de junho de 2022
- Data de divulgação da lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas: 13 de junho de 2022
- Data limite para interposição de recursos contra o resultado da habilitação: 20 de junho de 2022
- Data de divulgação do resultado dos recursos: 29 de junho de 2022
- Data da abertura da sessão pública: 4 de julho de 2022

Local: Auditório do Comando do 2º Grupamento de Engenharia, situado na Avenida Coronel Teixeira, 6800, Ponta Negra, Manaus-AM. - Horário: 10:00 h



1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objeto habilitar as associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis para fins de coleta dos resíduos recicláveis descartados nos seguintes endereços:

Avenida Coronel	Teixeira, 6800, Ponta Negra, Manaus-AM
Avenida Coronel	Teixeira, 4715, Ponta Negra, Manaus-AM
Avenida Coronel	Teixeira, 4885, Ponta Negra, Manaus-AM
Avenida Coronel	Teixeira, 2061, Ponta Negra, Manaus-AM
Avenida Coronel	Teixeira, 8148, Compensa, Manaus-AM
Rua Professor Ernani Simão,	1421, Cachoeirinha, Manaus-AM
Avenida Carvalho Leal,	740, Cachoeirinha, Manaus-AM
Rua José Clemente,	157, Centro, Manaus-AM
Avenida Presidente Kennedy	s/n, Vila Buriti, Manaus-AM

1.2. A estimativa mensal de resíduos recicláveis descartados, para fins da presente habilitação, é a seguinte:

ITEM	TIPO DE RESÍDUO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Papel	kg	466
2	Papelão	kg	482
3	Plástico	kg	335
4	Vidro	kg	196
5	Metal	kg	420
6	Óleo lubrificante	litros	222
7	Óleo de cozinha	litros	138

1.2.1. Os tipos de resíduos e os quantitativos são meras estimativas, podendo sofrer alterações de acordo com a atividade do órgão.

1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.3.1. ANEXO I – Minuta de Termo de Compromisso;

1.3.2. ANEXO II – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

2. DOS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO

2.1. Só será habilitada a associação ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis que comprove atender aos seguintes requisitos:



2.1.1. esteja formal e exclusivamente constituída por catadores de materiais recicláveis que sejam membros de famílias de baixa renda;

2.1.2. não possua fins lucrativos;

2.1.3. possua infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados, compatível com o tipo de resíduo ou quantitativo que pleiteia coletar;

2.1.4. apresente sistema de rateio entre os associados e cooperados, nos termos dos itens 3.10 e 3.11 do Termo de Compromisso em anexo.

2.2. Para a comprovação dos requisitos de habilitação, a associação ou cooperativa deverá apresentar os seguintes documentos:

2.2.1. cópia do estatuto ou contrato social (versão atualizada ou consolidada);

2.2.2. declaração preenchida nos termos do item 1.3.2, conforme modelo anexo a este Edital.

3. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues a partir da data de divulgação do presente Edital, até a data limite indicada no preâmbulo, no local e horários a seguir indicados:

Local: Seção de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente do Comando do 2º Grupo de Engenharia, situado na Avenida Coronel Teixeira, 6800, Ponta Negra, Manaus-AM.

Horário: das 09:00 h às 11:30 h e das 13:00 h às 16:30 h.

4. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos de habilitação serão analisados pela Comissão, que poderá solicitar o auxílio de servidores do órgão.

4.2. A Comissão poderá, justificadamente, realizar diligências para suprir eventuais falhas de documentação, esclarecendo ou complementando a instrução do processo administrativo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das manifestações dos interessados e desde que não haja ofensa aos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade.

4.3. Após a análise dos documentos, a Comissão decidirá motivadamente sobre a habilitação das associações ou cooperativas participantes, formalizando sua decisão nos autos do processo administrativo e elaborando uma lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas.

4.4. A lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas será divulgada na data indicada no preâmbulo.

4.5. A partir da data de divulgação da referida lista, iniciar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso contra o resultado da habilitação, devendo o interessado apresentá-lo formalmente à Comissão.



- 4.6. Findo tal prazo, será divulgada a eventual interposição de recurso, abrindo-se o prazo de (cinco) dias úteis para contrarrazões dos interessados.
- 4.7. Encerrado o prazo de apresentação de contrarrazões, a Comissão decidirá motivadamente, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, acerca dos recursos interpostos, divulgando o resultado final.
- 4.8. As associações ou cooperativas habilitadas estarão aptas a seguir no certame, participando dos atos consequentes da sessão pública nos instantes oportunos e pertinentes.
- 4.9. As associações ou cooperativas inhabilitadas poderão acompanhar a sessão pública, sem direito a voz, juntamente com eventual público presente.

5. DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A sessão pública será aberta pela Comissão no local e horários indicados no preâmbulo deste Edital, procedendo-se ao credenciamento dos representantes das associações ou cooperativas habilitadas, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.1.1. documento oficial de identidade (original) do representante;

5.1.2. estatuto ou contrato social da associação ou cooperativa, ou algum dos seguintes documentos que lhe dê poderes para representar a associação ou cooperativa perante terceiros, manifestar-se em seu nome na sessão pública e praticar todos os atos inerentes ao procedimento de habilitação:

5.1.2.1. ata de eleição da administração;

5.1.2.2. instrumento público de procuração;

5.1.2.3. instrumento particular de procuração, com firma reconhecida;

5.1.2.4. documento equivalente.

5.2. Cada credenciado poderá representar apenas uma associação ou cooperativa, e só poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, na forma deste Edital.

5.3. Em caso de não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento do representante, a associação ou cooperativa poderá requerer prazo à comissão para sanar os vícios.

5.3.1. Nessa situação, desde que de modo fundamentado e consignado em ata, poderá a comissão:

5.3.1.1. admitir o credenciamento condicional do representante da associação ou cooperativa, sujeito à regularização da documentação de credenciamento em prazo razoável a ser estipulado; ou

5.3.1.2. suspender a sessão pública e fixar prazo razoável para a regularização do credenciamento do representante, designando nova data para o prosseguimento da sessão.

5.3.2. As providências constantes dos itens 5.3.1.1 e 5.3.1.2 não podem resultar em ofensa aos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade.



5.4. Após o credenciamento, caso sejam habilitadas duas ou mais associações ou cooperativas, a Comissão dará oportunidade para que promovam acordo para partilha dos resíduos recicláveis descartados, a ser submetido à Comissão.

5.4.1. Não serão admitidos pela Comissão acordos que comprometam o funcionamento, as rotinas administrativas e as atividades concernentes à consecução das finalidades institucionais do órgão.

5.5. Caso o acordo para a partilha seja admitido pela Comissão, as associações ou cooperativas firmarão os respectivos Termos de Compromisso.

5.6. Caso não haja consenso entre as associações e cooperativas habilitadas, a Comissão realizará sorteio para fins de ordenar e definir aquelas que realizarão a coleta dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão.

5.6.1. O sorteio abrangerá apenas as associações ou cooperativas que possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação da totalidade dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão.

5.6.2. O sorteio deverá ordenar todas as associações ou cooperativas habilitadas.

5.6.3. Apenas as primeiras associações ou cooperativas sorteadas, até o limite de quatro, firmarão Termo de Compromisso com o órgão, para fins de coleta.

5.7. Da sessão pública será lavrada ata.

6. DO TERMO DE COMPROMISSO

6.1. As associações ou cooperativas selecionadas firmarão Termo de Compromisso com o órgão, para a coleta dos resíduos recicláveis descartados.

6.2. Caso tenha havido acordo para a partilha, cada associação ou cooperativa realizará a coleta pelo período fixado no acordo, cujo prazo total não poderá ultrapassar o limite máximo de 2 (dois) anos, ao final do qual um novo processo de habilitação deverá ser iniciado.

6.3. Caso tenha havido sorteio, cada uma das associações ou cooperativas sorteadas, até o limite de quatro, realizará a coleta por um período consecutivo de 6 (seis) meses, seguida a ordem do sorteio.

6.3.1. Concluído o prazo de 6 (seis) meses do Termo de Compromisso da última associação ou cooperativa sorteada, um novo processo de habilitação deverá ser iniciado.

7. DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPES

7.1. As responsabilidades dos participantes são aquelas definidas na minuta de Termo de Compromisso, anexa ao presente Edital.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O presente Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.2gpte.eb.mil.br

8.2. Todos os atos da Comissão para a Coleta Seletiva Solidária serão divulgados aos interessados nas datas previstas neste Edital, e no local e horário a seguir indicados:

Local: Seção de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente do Comando do 2º Grupamento de Engenharia, situado na Avenida Coronel Teixeira, 6800, Ponta Negra, Manaus-AM.

Horário: das 09:00 h às 11:30 h e das 13:00 h às 16:30 h.

8.3. Os representantes das cooperativas também poderão obter informações sobre os atos relativos ao procedimento de habilitação por e-mail patrimonio@2gpte.eb.mil.br ou por telefone (092) 3659-1049.

8.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário.

8.5. Quando da realização de novo procedimento de habilitação, não haverá nenhuma restrição para a participação das associações ou cooperativas que já tenham firmado Termo de Compromisso para a mesma finalidade.

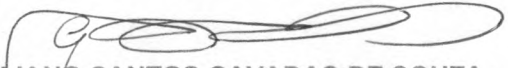
8.6. A contagem dos prazos estabelecidos em dias úteis neste Edital excluirá o dia do início e incluirá o do vencimento.

8.7. No caso do início ou vencimento do prazo recair em dia em que não haja expediente no órgão, o termo inicial ou final se dará no primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal.

Manaus-AM, 25 de maio de 2022


TAÍS DE ALMEIDA DA SILVA – 1º Tenente

Presidente da Comissão para a Coleta Seletiva Solidária


GIULIANO SANTOS CAVADAS DE SOUZA – Coronel

Ordenador de Despesas do Comando do 2º Grupamento de Engenharia



ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO



A UNIÃO, por intermédio do Comando do 2º Grupamento de Engenharia, com sede na Avenida Coronel Teixeira, 6800, Ponta Negra, Manaus-AM, inscrito no CNPJ sob o nº 07.624.790/0001-25, neste ato representado pelo Coronel GIULIANO SANTOS CAVADAS DE SOUZA, nomeado pelo Boletim Interno nº 21, do Cmdo 2º Gpt E, de 1º de fevereiro de 2021, e a (ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA) DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX, e o resultado final do Procedimento de Habilitação nº XXXX/XXXX, com fundamento no Decreto nº 5.940, de 2006, na Lei nº 12.305, de 2010, no Decreto 7.405, de 2010, e legislação correlata, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo de Compromisso tem por objeto a coleta dos resíduos recicláveis descartados nos seguintes endereços, para fins de reciclagem.

Avenida Coronel Teixeira, 6800, Ponta Negra, Manaus-AM
Avenida Coronel Teixeira, 4715, Ponta Negra, Manaus-AM
Avenida Coronel Teixeira, 4885, Ponta Negra, Manaus-AM
Avenida Coronel Teixeira, 2061, Ponta Negra, Manaus-AM
Avenida Coronel Teixeira, 8148, Compensa, Manaus-AM
Rua Professor Emani Simão, 1421, Cachoeirinha, Manaus-AM
Avenida Carvalho Leal, 740, Cachoeirinha, Manaus-AM
Rua José Clemente, 157, Centro, Manaus-AM
Avenida Presidente Kennedy s/n, Vila Buriti, Manaus-AM

1.2. A estimativa mensal de resíduos recicláveis descartados é a seguinte:

ITEM	TIPO DE RESÍDUO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Papel	kg	466
2	Papelão	kg	482
3	Plástico	kg	335
4	Vidro	kg	196
5	Metal	kg	420
6	Óleo lubrificante	litros	222
7	Óleo de cozinha	litros	138

1.2.1. Os tipos de resíduos e os quantitativos são meras estimativas, podendo sofrer alterações de acordo com a atividade do órgão.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Compromisso tem início na data de ____ / ____ / ____ e encerramento em ____ / ____ / ____.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES DA ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA

3.1. Executar as atividades previstas no presente Termo de Compromisso, com rigorosa observância ao objetivo pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;

3.2. Apresentar ao órgão a relação com os nomes completos e números de documento de identificação (RG) dos catadores que adentrarão o edifício para a realização da coleta, os quais deverão portar o referido documento;

3.3. Coletar os resíduos descartados no edifício, na frequência quinzenal, no horário das 14:00 horas às 16:00 horas, pelo período compreendido entre ____ / ____ / ____ e ____ / ____ / ____, informando ao órgão a eventual impossibilidade de retirada, bem como oferecendo alternativa para o cumprimento;

3.3.1. O órgão poderá solicitar que a coleta seja realizada com periodicidade distinta, em caso de fatos supervenientes motivados no processo, desde que comunique a associação ou cooperativa com antecedência razoável.

3.4. Obedecer, respeitar e cumprir integralmente as normas de funcionamento do órgão quando da coleta dos resíduos descartados;

3.5. Não permitir a participação de terceiros não-associados ou não-cooperados na consecução do objeto deste Termo de Compromisso, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia;

3.6. Zelar pela limpeza e higienização durante a retirada e o transporte dos resíduos descartados;

3.7. Utilizar veículo automotor com capacidade suficiente para o transporte das quantidades estimadas, dirigido por motorista possuidor de Carteira Nacional de Habilitação com vencimento válido e categoria de habilitação adequada para o veículo;

3.8. Transportar os volumes coletados diretamente da sede do órgão até o local de triagem, bem como registrar o peso dos resíduos recicláveis descartados e posteriormente os valores recebidos pela sua venda, em planilha específica;

3.9. Fornecer relação dos associados e cooperados que assumirão a responsabilidade pela execução dos serviços relacionados ao objeto do presente Termo de Compromisso;

3.10. Dividir eqüitativamente entre os catadores as receitas provenientes da venda dos resíduos recicláveis descartados e destinados pelo órgão;

3.11. Apresentar mensalmente à Comissão a planilha do rateio realizado no mês precedente, com a discriminação dos nomes dos catadores beneficiários e dos respectivos valores distribuídos a cada um deles, assim como a indicação do valor total rateado;



3.12. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais causados pela ação ou omissão de seus associados, cooperados, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

3.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.14. Não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador ou servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;

3.15. Não transferir a terceiros as obrigações e responsabilidades decorrentes do presente Termo de Compromisso.

4. CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO PARA A COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA

4.1. Implantar e supervisionar a separação dos resíduos recicláveis descartados, bem como acompanhar a sua destinação para as associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis;

4.2. Zelar perante o fiscal do contrato de limpeza do órgão para que sejam implementadas rotinas com a empresa contratada, que garantam que os resíduos recicláveis mantenham-se separados dos não recicláveis no momento da sua retirada das unidades e salas do órgão.

4.3. Implementar ações de sensibilização entre os servidores públicos para a adequada separação dos resíduos que descartem.

4.4. Armazenar os resíduos em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação;

4.5. Atuar conjuntamente com o órgão da Administração Pública para acompanhar e avaliar as atividades de execução deste Termo de Compromisso;

4.6. Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade, notificar a associação ou cooperativa para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

4.7. Prestar todo o apoio necessário à associação ou cooperativa para que seja alcançado o objetivo do presente Termo de Compromisso em toda sua extensão;

4.8. Permitir a retirada dos resíduos recicláveis descartados do edifício somente por catadores previamente indicados e identificados;

4.9. Não transferir à outra associação ou cooperativa as obrigações e responsabilidades decorrentes do presente Termo de Compromisso, a não ser que se verifique descumprimento por parte da associação ou cooperativa originalmente selecionada;

4.10. Analisar as propostas de alteração do Termo de Compromisso, desde que não impliquem mudanças da natureza do objeto.



5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1. As cláusulas e condições do Termo de Compromisso poderão ser modificadas, exceto quanto à natureza de seu objeto, mediante termo aditivo, por ato unilateral da Administração, caso trate de motivo de interesse público, ou de comum acordo entre os partícipes.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. A execução do presente Termo de Compromisso não ensejará qualquer transferência de recursos financeiros entre os partícipes, sendo que a consecução das ações previstas correrá às custas de cada uma, na medida de suas obrigações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive determinando a suspensão temporária da coleta, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:

8.1.1. Por interesse de qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

8.1.2. Por inadimplemento infundado de qualquer das responsabilidades por parte da associação ou cooperativa;

8.1.3. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovado, impeditiva da execução do presente Termo de Compromisso.

8.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. Em caso de rescisão, a Comissão poderá convocar outra associação ou cooperativa, dentre as habilitadas, e respeitada a ordem do sorteio, para assumir a continuidade da coleta dos resíduos recicláveis descartados, ou dar início a novo procedimento de habilitação.

9. CLÁUSULA NONA – DA DIVULGAÇÃO

9.1. Em qualquer ação relacionada com o objeto deste Termo de Compromisso, será consignada a participação da associação ou cooperativa na mesma proporção atribuída ao órgão, e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio ou audiovisual, deverá ser consignada a logomarca oficial do órgão na mesma proporção da logomarca ou nome da associação ou cooperativa.

9.2. Fica vedada aos partícipes a realização de despesas com publicidade relacionada ao presente Termo de Compromisso, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, e desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Manaus-AM - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Compromisso.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, os partícipes a seguir firmam o presente Termo de Compromisso em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os fins legais.

Manaus-AM, de julho de 2022

GIULIANO SANTOS CAVADAS DE SOUZA - Coronel

Ordenador de Despesas Comando do 2º Grupamento de Engenharia

FULANO DE TAL

PRESIDENTE AS ASSOCIAÇÃO DE RECICLAGEM

TAÍS DE ALMEIDA DA SILVA – 1º Tenente

PRESIDENTE DA COMISSÃO PARA A COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA

EYRE KATRINNE FERREIRA DE CARVALHO – 3º Sargento

MEMBRO DA COMISSÃO PARA A COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA

ARETUZA RIBEIRO MONTENEGRO – 3º Sargento

MEMBRO DA COMISSÃO PARA A COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



(nome da ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATADORES DE
MATERIAIS RECICLÁVEIS), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no
endereço _____, Município _____ de
_____, no Estado _____, neste ato representada pelo Senhor(a)
_____, RG nº _____, CPF nº _____,
DECLARA expressamente que possui infraestrutura para realizar a triagem e a
classificação dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão _____,
bem como apresenta sistema de rateio entre os associados ou cooperados, nos termos do artigo 3º,
incisos III e IV, do Decreto nº 5.940, de 2006, e dispositivos do Edital de Habilitação nº _____

_____ (localidade), ____/____/____ (data).

Responsável legal



SPIMA 2Gpt E <spima2gpte@gmail.com>



Coleta Seletiva Solidária/Habilitação para associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis

5 mensagens

SPIMA 2Gpt E <spima2gpte@gmail.com>

25 de maio de 2022 14:22

Para: arpa.am@gmail.com, reciclamanasam@gmail.com, eco-recicla@hotmail.com, cacildacatadora@gmail.com, assalianca@gmail.com, contato@h2osustentavel.com, calma.reciclagem@gmail.com, associacao.acr.mnrcr@gmail.com, contabilidade@contabilizemanaus.com

Boa tarde,

O comando do 2º Grupamento de Engenharia - 2º Gpt E informa a abertura do **procedimento de habilitação das associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis**, a fim de efetuar a coleta dos resíduos recicláveis descartados no Comando do 2º Gpt E e em áreas da qual é responsável pela coleta, situado nos endereços discriminados no item 1.1 do Edital nº 01/2022 (em anexo), todos no Município de Manaus-AM, em conformidade com o que determina o Decreto nº 5.940, de 2006, Lei nº 12.305, de 2010, Decreto nº 7.405, de 2010 e legislação correlata, bem como as demais exigências previstas no Edital e seus anexos.

As Associações e Cooperativas que tiverem interesse em participar do processo, deverão ler atentamente o Edital e realizar os procedimentos para habilitação, no caso de dúvidas, entrar em contato com a 1ª Ten Taís (92) 3659-1048/984048833 ou através deste e-mail.

Atenciosamente



Seção de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente - SPIMA.
2º Grupamento de Engenharia.

Av. Coronel Teixeira, 6800, Ponta Negra, CEP 69.037-000, Manaus-AM.

Tel (92) 3659-1049, Ritex 840-1049, (92) 98443-1946.

E-mail: spima2gpte@gmail.com, patrimonio@2gpte.eb.mil.br

2 anexos



Edital Coleta Seletiva Solidária.pdf

213K



Minuta de Termo de Compromisso.pdf

204K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>

25 de maio de 2022 14:22

Para: spima2gpte@gmail.com



Endereço não encontrado



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E Cnst / 1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO**

TERMO DE COMPROMISSO

A UNIÃO, por intermédio do Comando do 2º Grupamento de Engenharia, com sede na Avenida Coronel Teixeira, 6800, Ponta Negra, Manaus-AM, inscrito no CNPJ sob o nº 07.624.790/0001-25, neste ato representado pelo Coronel GIULIANO SANTOS CAVADAS DE SOUZA, nomeado pelo Boletim [REDACTED] do Cmdo 2º Gpt E, de [REDACTED], a ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS ALIANÇA, inscrita no CNPJ nº 09.555.297/0001-26, com sede na Estrada da Compensa, 620 – Vila da Prata no Município de Manaus, neste ato representada pela Senhora Adriana Cunha de Souza, portadora do CPF nº 006.960.102-08, tendo em vista o que consta no Processo nº 64282.001374/2022-20, e o resultado final do Procedimento de Habilitação nº 01/2022, com fundamento no Decreto nº 5.940, de 2006, na Lei nº 12.305, de 2010, no Decreto 7.405, de 2010, e legislação correlata, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo de Compromisso tem por objeto a coleta dos resíduos recicláveis descartados nos seguintes endereços, para fins de reciclagem.

Avenida Coronel Teixeira, 6800, Ponta Negra, Manaus-AM	
Avenida Coronel Teixeira, 4715, Ponta Negra, Manaus-AM	
Avenida Coronel Teixeira, 4885, Ponta Negra, Manaus-AM	
Avenida Coronel Teixeira, 2061, Ponta Negra, Manaus-AM	
Avenida Coronel Teixeira, 8148, Compensa, Manaus-AM	
Rua Professor Ernani Simão, 1421, Cachoeirinha, Manaus-AM	
Avenida Carvalho Leal, 740, Cachoeirinha, Manaus-AM	
Rua José Clemente, 157, Centro, Manaus-AM	
Avenida Presidente Kennedy s/n, Vila Buriti, Manaus-AM	

cl.

1.2. A estimativa mensal de resíduos recicláveis descartados é a seguinte:

Antônio

FF

ITEM	TIPO DE RESÍDUO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Papel	kg	466
2	Papelão	kg	482
3	Plástico	kg	335
4	Vidro	kg	196

1.2.1. Os tipos de resíduos e os quantitativos são meras estimativas, podendo sofrer alterações de acordo com a atividade do órgão.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Compromisso tem início na data de 11 de julho de 2022 e encerramento em 11 de julho de 2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES DA ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA

3.1. Executar as atividades previstas no presente Termo de Compromisso, com rigorosa observância ao objetivo pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;

3.2. Apresentar ao órgão a relação com os nomes completos e números de documento de identificação (RG) dos catadores que adentrarão o edifício para a realização da coleta, os quais deverão portar o referido documento;

3.3. Coletar os resíduos descartados no aquartelamento, na frequência quinzenal, no horário das 09:00 horas às 16:30 horas, pelo período compreendido entre 11/07/2022 e 11/07/2024, exceto finais de semana e feriados, informando ao órgão a eventual impossibilidade de retirada, bem como oferecendo alternativa para o cumprimento;

3.3.1. O órgão poderá solicitar que a coleta seja realizada com periodicidade distinta, em caso de fatos supervenientes motivados no processo, desde que comunique a associação ou cooperativa com antecedência razoável.

3.4. Obedecer, respeitar e cumprir integralmente as normas de funcionamento do órgão quando da coleta dos resíduos descartados;

3.5. Não permitir a participação de terceiros não-associados ou não-cooperados na consecução do objeto deste Termo de Compromisso, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia;

Antônio

F.

ab



3.6. Zelar pela limpeza e higienização durante a retirada e o transporte dos resíduos descartados;

3.7. Utilizar veículo automotor com capacidade suficiente para o transporte das quantidades estimadas, dirigido por motorista possuidor de Carteira Nacional de Habilitação com vencimento válido e categoria de habilitação adequada para o veículo;

3.8. Transportar os volumes coletados diretamente da sede do órgão até o local de triagem, bem como registrar o peso dos resíduos recicláveis descartados e posteriormente os valores recebidos pela sua venda, em planilha específica;

3.9. Fornecer relação dos associados e cooperados que assumirão a responsabilidade pela execução dos serviços relacionados ao objeto do presente Termo de Compromisso;

3.10. Dividir equitativamente entre os catadores as receitas provenientes da venda dos resíduos recicláveis descartados e destinados pelo órgão;

3.11. Apresentar mensalmente à Comissão a planilha do rateio realizado no mês precedente, com a discriminação dos nomes dos catadores beneficiários e dos respectivos valores distribuídos a cada um deles, assim como a indicação do valor total rateado;

3.12. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus associados, cooperados, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

3.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.14. Não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador ou servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;

3.15. Não transferir a terceiros as obrigações e responsabilidades decorrentes do presente Termo de Compromisso.

4. CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO PARA A COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA

4.1. Implantar e supervisionar a separação dos resíduos recicláveis descartados, bem como acompanhar a sua destinação para as associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis;

4.2. Zelar perante o fiscal do contrato de limpeza do órgão para que sejam implementadas rotinas com a empresa contratada, que garantam que os resíduos recicláveis mantenham-se separados dos não recicláveis no momento da sua retirada das unidades e salas do órgão.

4.3. Implementar ações de sensibilização entre os servidores públicos para a adequada separação dos resíduos que descartem.

Arturza

[Assinatura]

af.



4.4. Armazenar os resíduos em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação;

4.5. Atuar conjuntamente com o órgão da Administração Pública para acompanhar e avaliar as atividades de execução deste Termo de Compromisso;

4.6. Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade, notificar a associação ou cooperativa para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

4.7. Prestar todo o apoio necessário à associação ou cooperativa para que seja alcançado o objetivo do presente Termo de Compromisso em toda sua extensão;

4.8. Permitir a retirada dos resíduos recicláveis descartados do edifício somente por catadores previamente indicados e identificados;

4.9. Não transferir à outra associação ou cooperativa as obrigações e responsabilidades decorrentes do presente Termo de Compromisso, a não ser que se verifique descumprimento por parte da associação ou cooperativa originalmente selecionada;

4.10. Analisar as propostas de alteração do Termo de Compromisso, desde que não impliquem mudanças da natureza do objeto.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1. As cláusulas e condições do Termo de Compromisso poderão ser modificadas, exceto quanto à natureza de seu objeto, mediante termo aditivo, por ato unilateral da Administração, caso se trate de motivo de interesse público, ou de comum acordo entre os partícipes.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. A execução do presente Termo de Compromisso não ensejará qualquer transferência de recursos financeiros entre os partícipes, sendo que a consecução das ações previstas correrá às custas de cada uma, na medida de suas obrigações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive determinando a suspensão temporária da coleta, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Autiza

[Assinatura]

[Assinatura]

8.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:

8.1.1. Por interesse de qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

8.1.2. Por inadimplemento infundado de qualquer das responsabilidades por parte da associação ou cooperativa;

8.1.3. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovado, impeditiva da execução do presente Termo de Compromisso.

8.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. Em caso de rescisão, a Comissão poderá convocar outra associação ou cooperativa, dentre as habilitadas, e respeitada a ordem do sorteio, para assumir a continuidade da coleta dos resíduos recicláveis descartados, ou dar início a novo procedimento de habilitação.

9. CLÁUSULA NONA – DA DIVULGAÇÃO

9.1. Em qualquer ação relacionada com o objeto deste Termo de Compromisso, será consignada a participação da associação ou cooperativa na mesma proporção atribuída ao órgão, e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio ou audiovisual, deverá ser consignada a logomarca oficial do órgão na mesma proporção da logomarca ou nome da associação ou cooperativa.

9.2. Fica vedada aos partícipes a realização de despesas com publicidade relacionada ao presente Termo de Compromisso, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, e desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Manaus-AM - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Compromisso.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, os partícipes a seguir firmam o presente Termo de Compromisso em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os fins legais.

Manaus-AM, 11 de julho de 2022

Antônio

[Assinatura]

[Assinatura]



GIULIANO SANTOS CAVADAS DE SOUZA - Coronel

ORDENADOR DE DESPESAS COMANDO DO 2º GRUPO DE ENGENHARIA

Adriana Cunha de Souza
ADRIANA CUNHA DE SOUZA

PRESIDENTE - ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS ALIANÇA
CNPJ nº 09.555.297/0001-26

Taís de Almeida da Silva
TAÍS DE ALMEIDA DA SILVA - 1º Tenente

PRESIDENTE DA COMISSÃO PARA A COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA

Aretuza Ribeiro Montenegro
ARETUZA RIBEIRO MONTENEGRO - 3º Sargento

MEMBRO DA COMISSÃO PARA A COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA

Eyre Katrinne Ferreira de Carvalho
EYRE KATRINNE FERREIRA DE CARVALHO - 3º Sargento

MEMBRO DA COMISSÃO PARA A COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E Cnst / 1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

TERMO DE COMPROMISSO

A UNIÃO, por intermédio do Comando do 2º Grupamento de Engenharia, com sede na Avenida Coronel Teixeira, 6800, Ponta Negra, Manaus-AM, inscrito no CNPJ sob o nº 07.624.790/0001-25, neste ato representado pelo Coronel GIULIANO SANTOS CAVADAS DE SOUZA, nomeado pelo Boletim [REDACTED], do Cmdo 2º Gpt E, de [REDACTED] e a ASSOCIAÇÃO NACIONAL H2O SUSTENTÁVEL, inscrita no CNPJ nº 10.699.371/0001-67, com sede na Rua Perube, nº 15, Jardim Alzira Franco no Município de São Paulo, CEP 09290-320, neste ato representada pelo Senhor Murilo da Silva Marusso, portador do CPF nº 403.243.678-99, tendo em vista o que consta no Processo nº 64282.001374/2022-20, e o resultado final do Procedimento de Habilitação nº 01/2022, com fundamento no Decreto nº 5.940, de 2006, na Lei nº 12.305, de 2010, no Decreto 7.405, de 2010, e legislação correlata, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo de Compromisso tem por objeto a coleta dos resíduos recicláveis descartados nos seguintes endereços, para fins de reciclagem.

Avenida Coronel Teixeira, 6800, Ponta Negra, Manaus-AM
Avenida Coronel Teixeira, 4715, Ponta Negra, Manaus-AM
Avenida Coronel Teixeira, 4885, Ponta Negra, Manaus-AM
Avenida Coronel Teixeira, 2061, Ponta Negra, Manaus-AM
Avenida Coronel Teixeira, 8148, Compensa, Manaus-AM
Rua Professor Ernani Simão, 1421, Cachoeirinha, Manaus-AM
Avenida Carvalho Leal, 740, Cachoeirinha, Manaus-AM
Rua José Clemente, 157, Centro, Manaus-AM
Avenida Presidente Kennedy s/n, Vila Buriti, Manaus-AM

1.2. A estimativa mensal de resíduos recicláveis descartados é a seguinte:

Murilo

Artur

cl.
[assinatura]

ITEM	TIPO DE RESÍDUO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Metal	kg	420
2	Óleo lubrificante	litros	222
3	Óleo de cozinha	litros	138

1.2.1. Os tipos de resíduos e os quantitativos são meras estimativas, podendo sofrer alterações de acordo com a atividade do órgão.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Compromisso tem início na data de 11 de julho de 2022 e encerramento em 11 de julho de 2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES DA ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA

3.1. Executar as atividades previstas no presente Termo de Compromisso, com rigorosa observância ao objetivo pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;

3.2. Apresentar ao órgão a relação com os nomes completos e números de documento de identificação (RG) dos catadores que adentrarão o aquartelamento para a realização da coleta, os quais deverão portar o referido documento;

3.3. Coletar os resíduos descartados no aquartelamento, na frequência quinzenal, no horário das 09:00 horas às 16:30 horas, pelo período compreendido entre 11/07/2022 e 11/07/2024, exceto finais de semana e feriados, informando ao órgão a eventual impossibilidade de retirada, bem como oferecendo alternativa para o cumprimento;

3.3.1. O órgão poderá solicitar que a coleta seja realizada com periodicidade distinta, em caso de fatos supervenientes motivados no processo, desde que comunique a associação ou cooperativa com antecedência razoável.

3.4. Obedecer, respeitar e cumprir integralmente as normas de funcionamento do órgão quando da coleta dos resíduos descartados;

3.5. Não permitir a participação de terceiros não-associados ou não-cooperados na consecução do objeto deste Termo de Compromisso, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia;

3.6. Zelar pela limpeza e higienização durante a retirada e o transporte dos resíduos descartados;

Munh

Antunja

Antunja

CP

3.7. Utilizar veículo automotor com capacidade suficiente para o transporte das quantidades estimadas, dirigido por motorista possuidor de Carteira Nacional de Habilitação com vencimento válido e categoria de habilitação adequada para o veículo;

3.8. Transportar os volumes coletados diretamente da sede do órgão até o local de triagem, bem como registrar o peso dos resíduos recicláveis descartados e posteriormente os valores recebidos pela sua venda, em planilha específica;

3.9. Fornecer relação dos associados e cooperados que assumirão a responsabilidade pela execução dos serviços relacionados ao objeto do presente Termo de Compromisso;

3.10. Dividir equitativamente entre os catadores as receitas provenientes da venda dos resíduos recicláveis descartados e destinados pelo órgão;

3.11. Apresentar mensalmente à Comissão a planilha do rateio realizado no mês precedente, com a discriminação dos nomes dos catadores beneficiários e dos respectivos valores distribuídos a cada um deles, assim como a indicação do valor total rateado;

3.12. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus associados, cooperados, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

3.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.14. Não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador ou servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;

3.15. Não transferir a terceiros as obrigações e responsabilidades decorrentes do presente Termo de Compromisso.

4. CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO PARA A COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA

4.1. Implantar e supervisionar a separação dos resíduos recicláveis descartados, bem como acompanhar a sua destinação para as associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis;

4.2. Zelar perante o fiscal do contrato de limpeza do órgão para que sejam implementadas rotinas com a empresa contratada, que garantam que os resíduos recicláveis mantenham-se separados dos não recicláveis no momento da sua retirada das unidades e salas do órgão.

4.3. Implementar ações de sensibilização entre os servidores públicos para a adequada separação dos resíduos que descartem.

4.4. Armazenar os resíduos em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação;

União

Autoriza

Assinatura

Assinatura



4.5. Atuar conjuntamente com o órgão da Administração Pública para acompanhar e avaliar as atividades de execução deste Termo de Compromisso;

4.6. Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade, notificar a associação ou cooperativa para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

4.7. Prestar todo o apoio necessário à associação ou cooperativa para que seja alcançado o objetivo do presente Termo de Compromisso em toda sua extensão;

4.8. Permitir a retirada dos resíduos recicláveis descartados do edifício somente por catadores previamente indicados e identificados;

4.9. Não transferir à outra associação ou cooperativa as obrigações e responsabilidades decorrentes do presente Termo de Compromisso, a não ser que se verifique descumprimento por parte da associação ou cooperativa originalmente selecionada;

4.10. Analisar as propostas de alteração do Termo de Compromisso, desde que não impliquem mudanças da natureza do objeto.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1. As cláusulas e condições do Termo de Compromisso poderão ser modificadas, exceto quanto à natureza de seu objeto, mediante termo aditivo, por ato unilateral da Administração, caso se trate de motivo de interesse público, ou de comum acordo entre os partícipes.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. A execução do presente Termo de Compromisso não ensejará qualquer transferência de recursos financeiros entre os partícipes, sendo que a consecução das ações previstas correrá às custas de cada uma, na medida de suas obrigações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive determinando a suspensão temporária da coleta, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Autuza

[Signature]

at.

Murk



8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:

8.1.1. Por interesse de qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

8.1.2. Por inadimplemento infundado de qualquer das responsabilidades por parte da associação ou cooperativa;

8.1.3. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovado, impeditiva da execução do presente Termo de Compromisso.

8.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. Em caso de rescisão, a Comissão poderá convocar outra associação ou cooperativa, dentre as habilitadas, e respeitada a ordem do sorteio, para assumir a continuidade da coleta dos resíduos recicláveis descartados, ou dar início a novo procedimento de habilitação.

9. CLÁUSULA NONA – DA DIVULGAÇÃO

9.1. Em qualquer ação relacionada com o objeto deste Termo de Compromisso, será consignada a participação da associação ou cooperativa na mesma proporção atribuída ao órgão, e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio ou audiovisual, deverá ser consignada a logomarca oficial do órgão na mesma proporção da logomarca ou nome da associação ou cooperativa.

9.2. Fica vedada aos partícipes a realização de despesas com publicidade relacionada ao presente Termo de Compromisso, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, e desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Manaus-AM - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Compromisso.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, os partícipes a seguir firmam o presente Termo de Compromisso em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os fins legais.

Manaus-AM, 11 de julho de 2022

Manaus

Antônio

[Assinatura]

[Assinatura]



GIULIANO SANTOS CAVADAS DE SOUZA - Coronel

ORDENADOR DE DESPESAS COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

MURILO DA SILVA MARUSSO

PRESIDENTE - ASSOCIAÇÃO NACIONAL H2O SUSTENTÁVEL

CNPJ nº 10.699.371/0001-67

TAÍS DE ALMEIDA DA SILVA – 1º Tenente

PRESIDENTE DA COMISSÃO PARA A COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA

ARETUZA RIBEIRO MONTENEGRO – 3º Sargento

MEMBRO DA COMISSÃO PARA A COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA

EYRE KATRINNE FERREIRA DE CARVALHO – 3º Sargento

MEMBRO DA COMISSÃO PARA A COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA